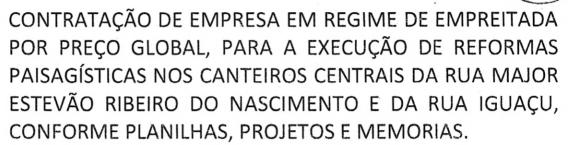


# **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

# **LICITAÇÕES**

# TOMADA DE PREÇOS № 04/2021

PROCESSO LICITATÓRIO № 60/2021



DATA: 26.05.21

ABERT: 11.06.21

HORA: as 09:00hs

ANEXOS -			
	. •		
		•	
		***************************************	





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANAcolo Interno n.

ARANACOIO Interno n. 04,21
Em 20, MATO de 21

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA TOMADA DE PREÇOS

Considerando o contido no pedido da Divisão de Estudos e Projetos, Memorial, Planilhas e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, <u>autorizo</u> o início do procedimento para TOMADA DE PREÇOS e determino a abertura do processo correspondente.

## Do Objeto:

Constitui o objeto do presente termo a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE REFORMAS PAISAGÍSTICAS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO E DA RUA IGUAÇU, conforme planilhas, projetos e memorias.

#### Da Justificativa para a Tomada de Preços:

Justifica-se a necessidade desta contratação de reforma a existência de arvores mortas, de espécies que causam desconforto população e também de lacunas vazias (ausência numérica de arvores em implantação linear enfileirada) causando um prejuízo estético (impressão de abandono) em duas das ruas mais importantes do município.

#### Do valor total máximo:

O valor total máximo para a referida contratação, de acordo com as planilhas, é de R\$ 56.064,50 (cinquenta e seis mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

## Da Dotação Orçamentária:

Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 07 de maio de 2021.

Anderson Manique Barreto





Da: Divisão de Estudos e Projetos

Para: ANDERSON BARRETO

Prefeito Municipal

Referente: PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS PAISAGÍSTICAS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO E DA RUA IGUAÇÚ

Vimos através deste solicitar a competente autorização para que possamos efetuar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS PAISAGÍSTICAS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO E DA RUA IGUAÇÚ conforme planilhas e memorial em anexo, conforme segue:

Item 01 – REFORMA DO CANTEIRO CENTRAL DA RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO R\$ 56.064,50 (cinquenta e seis mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

O valor máximo para esta licitação, de acordo com as planilhas é de **R\$ 56.064,50** (cinquenta e seis mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

O prazo estipulado para a execução destes itens é de 60 (sessenta dias), de acordo com o cronograma físico financeiro que integra este projeto.

Justifica-se a necessidade desta contratação de reforma a existência de arvores mortas, de espécies que causam desconforto população e também de lacunas vazias (ausência numérica de arvores em implantação linear enfileirada) causando um prejuízo estético (impressão de abandono) em duas das ruas mais importantes do município.

Informamos que se trata de serviço de engenharia e que é necessário exigir registro em conselho de classe, e atestado de capacidade técnica.

Certos de contarmos com sua atenção colocamo-nos a disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.

Atenciosamente,

Jean Felipe Miecoanski

Engenheiro Civil – Crea 148.981D/PR

Divisão de Estudos e Projetos

Secretaria de Obras Viação e Urbanismo





# MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO REFORMA

OBRA: REQUALIFICAÇÃO PAISAGÍSTICA DOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA MAJOR ESTEVÃO

RIBEIRO DO NASCIMENTO E DA RUA IGUAÇÚ

ENDEREÇO: RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO E RUA IGUAÇÚ

OBJETO: REFORMA

ÁREA DE INTERVENÇÃO: 2.070m²

CORONEL VIVIDA PR, 06 DE MAIO DE 2021.





#### **OBJETIVO GERAL**

O presente memorial tem por objetivo orientar o desenvolvido da referida obra, ditando normas, considerações e diretrizes gerais para a sua execução, assim como peculiaridades relevantes e pertinentes ao projeto, que deverão nortear desde a devida aprovação do projeto perante os órgãos competentes, licitação, orçamento, adoção de sistemas construtivos e quaisquer outros fatores que se fizerem necessários para a perfeita exequibilidade da obra, além do cumprimento integral da função a que é destinada.

Este documento tratará de maneira genérica sobre o sistema construtivo, características dos materiais a serem empregados, características físicas finais esperadas dos ambientes componentes da obra, especificidades arquitetônicas/construtivas, instalações complementares específicas, elementos normativos aplicáveis, e demais generalidades funcionais.

A mão-de-obra deverá ser realizada por operários especializados e os equipamentos deverão ser apropriados aos serviços. Fica a critério da fiscalização a impugnação de qualquer unidade construtiva que não obedeça às condições impostas, bem como intervir, a qualquer momento, na execução dos serviços que julgue estarem sendo executados de maneira inconveniente com o projeto e com as normas de segurança.

A empresa é responsável pelos funcionários e por todos os tributos que fazem parte da obra.

Todos os materiais empregados e serviços obedecerão às orientações do memorial e os respectivos detalhes, às exigências e prescrições contidas neste memorial, às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT bem como, as prescrições e recomendações dos fabricantes.

Os materiais empregados na obra, de equivalência com as referências indicadas neste memorial, subentendem-se que se tratam de produtos com qualidade, custo, aparência, textura, formato, dimensões, cor, peso e funcionamento similares ou equivalentes ao produto indicado, cabendo à fiscalização a aceitação ou a rejeição do





produto que se pretende aplicar em substituição. Desta forma, deverão ser submetidos à aprovação prévia da fiscalização, que, para isso, analisará as amostras e protótipos comerciais apresentados pela contratada, para que se comprovem a qualidade dos mesmos.

Antes de iniciar a obra, o empreiteiro deverá entrar em contato com a fiscalização. A obra deverá ser executada de acordo com as especificações que se seguem. A critério da fiscalização, os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do empreiteiro.

O empreiteiro deverá providenciar a retirada periódica do entulho que se acumular no canteiro de obras e destiná-lo em local adequado ou indicado. Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço em 48 horas a contar da determinação do arquiteto ou engenheiro fiscal.

O início da obra e as atividades de reforma deverão ser ajustados junto a Divisão de Estudos e Projetos, ao CONSELHO DE TRÂNSITO MUNICIPAL e a POLICIA MILITAR que organizará o fluxo na unidade e autorizará a emissão da ordem de serviço.

Os serviços de reforma previstos em memorial e planilha devem ser executados com vistas à segurança dos usuários, já que a obra será realizada de forma concomitante com o trânsito de carros e pedestres.

Sugere-se que sejam definidas frentes de obra para realização da intervenção e correto isolamento da área, compatível com as etapas previstas nas planilhas orçamentarias.

A seguir são apresentados os serviços necessários.





## **OBJETIVO ESPECÍFICO DA REFORMA**

A obra tratada nesse documento tem como objetivo a Requalificação do canteiro central das ruas Major Estevão Ribeiro do Nascimento e Iguaçu, espaços públicos, localizadas em Coronel Vivida, estado do Paraná.

O proposito principal da reforma é a retirada das arvores mortas, a retirada das espécies que geram desconforto na população (aroeira salsa) e o preenchimento de lacunas vazias (ausência numérica de arvores em implantação linear enfileirada) que causam um prejuízo estético (impressão de abandono) em duas das ruas mais importantes do município.

Começando pela remoção dos pisos, retirada e reserva dos arbustos (que devem ser manuseados com cuidado para o máximo reaproveitamento), retirada das arvores mortas e retiradas das espécies indicadas, passando pela implantação das novas arvores e finalizando com o plantio da grama.

A finalidade da obra é manutenir um local já conhecido pela população e promover a contemplação e passagem no espaço público.





## 1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços deverão obrigatoriamente seguir as especificações dos próximos itens, bem como estar de acordo com as boas práticas de construção e normas brasileiras. Havendo necessidade de alguma alteração, a mesma deve ser anteriormente aprovada pelo fiscal da obra.

As intervenções estão abaixo listadas, sendo que as especificações devem ser verificadas.

Os materiais, espécies e especificações ficam constante nesse memorial e planilhas orçamentarias, sendo que em caso de divergência a fiscalização irá indicar o que deve ser utilizado.

Locais específicos das obras:

• Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento:

Trecho entre as Rua 15 de Novembro e Rua Santos Dumont

• Rua Iguaçu:

Trecho entre a Rua Luiz Stédile e Rua Santos Dumont

## 1.1 Serviços preliminares (nas duas ruas)

- Remover lajotas de concreto em todas as áreas preenchidas dos canteiros das duas ruas, total de 170m².
- Remover os arbustos existentes entre as arvores e reservar. Guardar para o replantio, em recipiente, caixas ou sacos. Os arbustos serão reaproveitados para outras obras do município.
- c) Remover todas as árvores mortas (incluindo as raízes).
- Remover todas as arvores (incluindo as raízes) da espécie Schinus terebinthifolia popularmente conhecida como AROEIRA SALSA ou AROEIRA VERMELHA.





- 1.2. **Serviços na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento:** Trecho entre a Rua 15 de Novembro e Rua Santos Dumont
  - a) Realização dos serviços preliminares
  - b) Plantio de 34 arvores da espécie Lagerstroemia indica popularmente conhecida como EXTREMOSA ou RESEDÁ nas lacunas deixadas pelas arvores retiradas e também nas lacunas existentes.
  - c) As EXTREMOSAS devem ser implantadas nas lacunas deixadas pelas arvores retiradas
  - d) Nas lacunas existentes, as EXTREMOSAS deverão ser implantadas de forma equidistante respeitando uma distancia de no mínimo 2,00m e no máximo 3,50m. No entanto, ao início dos trabalhos o fiscal da obra irá no local orientar e demarcar os locais de plantio de cada árvore.
  - e) Após o plantio das arvores, o solo deverá ser preparado com calcário e insumos para receber a nova grama.
  - f) Finalização do trabalho com o plantio da nova grama.
  - g) Considerar possibilidade de manter a grama existente em alguns pontos do canteiro, caso essa esteja em boas condições. As decisões serão tomadas no local pelo fiscal da obra no decorrer dos trabalhos.





# Levantamento Fotográfico - Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento:















#### 1.3 Serviços na Rua Iguaçú: Trecho entre a Rua Luiz Stedile e Rua Santos Dumont

- a) Realização dos serviços preliminares
- b) Plantio de 42 arvores da espécie Tibouchina mutabilis popularmente conhecida como MANACÁ DA SERRA nas lacunas deixadas pelas arvores retiradas e também nas lacunas existentes.
- c) As MANACÁS DA SERRA devem ser implantadas nas lacunas deixadas pelas arvores retiradas
- d) Nas lacunas existentes, as MANACÁS DA SERRA deverão ser implantadas de forma equidistante respeitando uma distância de no mínimo 2,00m e no máximo 3,50m. No entanto, ao início dos trabalhos o fiscal da obra irá no local orientar e demarcar os locais de plantio de cada árvore.
- e) Após o plantio das arvores, o solo deverá ser preparado com calcário e insumos para receber a nova grama.
- f) Finalização do trabalho com o plantio da nova grama.
- g) Considerar possibilidade de manter a grama existente em alguns pontos do canteiro, caso essa esteja em boas condições. As decisões serão tomadas no local pelo fiscal da obra no decorrer dos trabalhos.





## Levantamento Fotográfico - Rua Iguaçú:

























# Recorte de mapa com os trechos que sofrerão intervenção demarcados (sem escala):



Trecho de intervenção





## 1.8.2 Limpeza de acabamentos e retirada de entulhos

a) Limpeza de acabamento, limpeza da obra, e retirada de qualquer resíduo remanescente da reforma.

## 2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer modificação no projeto e especificações terá que ter prévia aprovação do responsável técnico e fiscal da obra.

Todos os materiais empregados na obra deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e demais legislações que versem sobre a matéria.

A obra só será liberada, após cuidadosa fiscalização e constatação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações.

A fiscalização ficará sob a responsabilidade da Divisão de Estudos e Projetos.

Coronel Vivida PR, 06 de maio de 2021.

1/4

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES ESTADO DO PARANÁ MEMÓRIA DE CÁICUIO - (SELECIONAR)

APELIDO DO EMPREENDIMENTO REQUALIFICAÇÃO CANTEIRO CENTRAL: RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO

N° SICONV

N° OPERAÇÃO 2021

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

FRENTES DE OBRA:

Nivel	Item	Descrição	Ollinane	Muantidade	Mellolla de Calculo
LOTE	0		S. C. S.		一大の女子の一人はないはない
Meta	÷	REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA RUA MAJOR ESTEVAN RIBEIRO DO NASCIMENTO			
Nível 2	141	Retirada dos arbustos e lajotas de concreto		-	
Serviço	1.1.1.	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	170,00	ÁREA RETIRADA DO PROJETO
Serviço	1.1.2.	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	170,00	ÁREA RETIRADA DO PROJETO
Nível 2	12.	REMOÇÃO DE TODAS AS AROEIRAS E DAS ARVORES MORTAS	一		是
Serviço	1.2.1.	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DÍÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	25	25,00	25,00 ÁREA RETIRADA DO PROJETO
Serviço	1.2.2.	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	3	25,00	25,00 ÁREA RETIRADA DO PROJETO
Nível 2	1.3.	PLANTIO DAS NOVAS ARVORES (EXTREMOSA)			
	1.3.1.	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF 05/2018	3	35,00	35,00 ÁREA RETIRADA DO PROJETO
Nivel 2	1.4	PLANTIO DE GRAMA	TO STANSON OF THE		行の対しては行い、生まれているというないと
Serviço	1.4.1.	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	810,00	810,00 ÁREA RETIRADA DO PROJETO
Serviço	1.4.2.	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_05/2018	M2	810,00	810,00 ÁREA RETIRADA DO PROJETO
Serviço	1.4.3.	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF 05/2018	M2	810.00	810,00 ÁREA RETIRADA DO PROJETO
200	2.	REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA RUA IGUAÇU		The second of the second	
Nível 2	2.1.	Retirada dos arbustos e lajotas de concreto	The second second		一年 日本の一年 日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日
Serviço	2.1.1.	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	100,00	100,00 ÁREA RETIRADA DO PROJETO
	2.1.2.	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	1.260,00	1.260,00 ÁREA RETIRADA DO PROJETO
Nível 2	2.2.	REMOÇÃO DE TODAS AS AROEIRAS E DAS ARVORES MORTAS		•	
Serviço	2.2.1.	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.A.F_05/2018	3	5,00	5,00 ÁREA RETIRADA DO PROJETO
Serviço	2.2.2.	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÁMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	3	5,00	ÁREA RETIRADA DO PROJETO
Nível 2	2.3.	PLANTIO DAS NOVAS ARVORES (MANACÁ DA SERRA)		•	
	2.3.1.	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF 05/2018	3	45,00	ÁREA RETIRADA DO PROJETO
1055	2.4.	PLANTIO DE GRAMA			からないできる からし なりまれる 大力の 田野
Servico	241				

ria de Cálculo	Agrupador de Eventos TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	
ADA DO PROJETO	Retirada dos arbustos e lajotas de	
DA DO PROJETO	Retirada dos arbustos e lajotas de	
DA DO PROJETO	REMOÇÃO DE TODAS AS AROEIRAS E DAS ARVORES MORTAS	
DA DO PROJETO	REMOÇÃO DE TODAS AS AROEIRAS E DAS ARVORES MORTAS	
DA DO PROJETO	PLANTIO DAS NOVAS ARVORES (EXTREMOSA)	
DA DO PROJETO	PLANTIO DE GRAMA	
DA DO PROJETO	PLANTIO DE GRAMA	
DA DO PROJETO	PLANTIO DE GRAMA	
DA DO PROJETO	Retirada dos arbustos e lajotas de concreto	
DA DO PROJETO	Retirada dos arbustos e lajotas de concreto	
DA DO PROJETO	REMOÇÃO DE TODAS AS AROEIRAS E DAS ARVORES MORTAS	65
DA DO PROJETO	O DE TODAS AS IS E DAS ARVORES	U
	MORIAS	S. A.
DA DO PROJETO	PLANTIO DAS NOVAS ARVORES (MANACÁ DA SERRA)	3
DA DO PROJETO	PLANTIO DE GRAMA	

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

APELIDO DO EMPREENDIMENTO REQUALIFICAÇÃO CANTEIRO CENTRAL: RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO

MENU ψ

N° SICONV

N° OPERAÇÃO 2021

PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

FRENTES DE OBRA:

	Nível	Item	Descrição	Unidade	Unidade   Quantidade	Memória de Cálculo
щ	LOTE	0				STEEL ST
ш	Serviço	2.4.2.	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_05/2018	M2	1.260,00	1.260,00 ÁREA RETIRADA DO PROJETO
ш.	Serviço	2.4.3.	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF 05/2018	M2	1.260,00	.260,00 AREA RETIRADA DO PROJETO

Agrupad	Agrupador de Eventos
TOTAL FINANC	<b>FOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):</b>
PLANTIO DE GRAMA	GRAMA
PLANTIO DE GRAMA	SRAMA

CORONEL VIVIDA Local

quinta-feira, 6 de maio de 2021 Data

Responsável Técnico T Nome: JEAN FÉLIPE MIECOANSKI CREA/CAU: CREA - PR-148981/D ART/RRT: 1720212242613

3/4

FIS CONTRACTOR

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REQUALIFICAÇÃO CANTEIRO CENTRAL: RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO 0

Grau de Sigilo #PUBLICO

REMOÇÃO DE TODAS AS AROEIRAS E DAS ARVORES MORTAS  REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÁMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018  CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÁMETRO DE TRONCO  MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM  ENXADA.AF 05/2018  REMOÇÃO DE TODAS AS AROEIRAS E DAS ARVORES MORTAS  PEMOÇÃO DE DAÍZES DEMANIESCENTES DE TEONICO DE ÁBYODE COM	REVITABLIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA RUA IGUAÇU  CEMOLIÇÃO DE CANTRIRO CENTRAL DA RUA IGUAÇU  CEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM  REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017  REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF 05/2018 M2 810,00 810,00 REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA RUA IGUACU	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_05/2018 M2 810,00	APLICAÇÃO DE GRAMA APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018 M2 810,00 810,00	PLANTIO DAS NOVAS ARVORES (EXTREMOSA) PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU UN 35,00 35,00	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO  UN  25,00  25,00	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM  ENXADA,AF 05/2018  REMOÇÃO DE TODAS AS AROEIRAS E DAS ARVORES MORTAS  - 170,00	Retirada dos arbustos e lajotas de concreto DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017 TREAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	AL DA RUA MAJOR ESTEVAN		UN 25,00 UN 25,00 UN 35,00
---	---	--	---	---	--	---	---	---	--	--	-------------------------	--	--

Saucidio & 4/4

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

N° SICONV

Grau de Sigilo #PUBLICO

SOCIAL SOCIAL Unidade Quantidade APELIDO DO EMPREENDIMENTO REQUALIFICAÇÃO CANTEIRO CENTRAL: RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO Descrição

1.260,00 1.260,00

1.260,00 1.260,00

APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF\_05/2018

2.4.2.

PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF 05/2018

M2 M2

56.064,50

CORONEL VIVIDA

quinta-feira, 6 de maio de 2021 Data

PMv3.0.4

1/2

Grau de Sigilo #PUBLICO

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR) MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (S

APELIDO DO EMPREENDIMENTO REQUALIFICAÇÃO CANTEIRO CENTRAL: RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO 8DI 3 0,00% BDI 1 30,52% MUNICÍPIO / UF PROPONENTE / TOMADOR 0 MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR DESCRIÇÃO DO LOTE **DATA BASE** 11-20 (DES.) N° SICONV LOCALIDADE SINAPI CURITIBA N° OPERAÇÃO 2021

RECURSO	<b>→</b>	I		100	RA	RA	St.	RA .	RA	di	RA RA	100	RA	Z Z	B			RA	2		RA	RA		RA		RA	Æ	RA
	Preço Total (R\$)	56.064,50	23.805,15	3.279,30	2.655,40	623,90	3.936,00	1.953,00	1.983,00	1.928.85	1.928,85	14.661.00	5.273,10	315,90	9.072.00	32.259,35	6.186,20	1.562,00	4.624,20	787,20	390,60	396,60	2.479,95	1000000	22.806,00	900	491,40	14.112.00
	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	STATES AND STATES			15,62	3,67		78,12	79,32		55,11		6,51	66'0	11,20			15,62	3,67		78,12	79,32	191 - 10 Miles 191	55,11		6,51	0,39	11,20
	(%)	STATE STATE OF		Harris Co.	BDI 1	BDI 1	STATE STATE	BDI 1	BDI 1		BDI 1	CONTRACTOR OF THE	BDI 1	BDI 1	BDI 1	NOSETT SE	SERVING SERVING	BDI 1	BDI 1		BDI 1	BDI 1	などで のはのでき	BDI 1		BDI 1	BDI 1	BDI 1
	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	No. of Control of Street, Stre			11,97	2,81	STATE OF STA	59,85	60,77		42,22	STATE OF STA	4,99	06,0	8,58	日本日本日本日本日本日本日本日本日本日本日本日本日本日本日本日本日本日本日本	SECONDARY MANAGEMENT	11,97	2,81	1000年代に1000年	59,85	22,09		42,22		4,99	00'30	8,58
	Quantidade	A SPECIFICATION STATES		大学 一般の一大学	170,00	170,00		25,00	25,00	は 日本の 日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日	35,00	THE PERSON NAMED IN	810,00	810,00	810,00	The state of the s		100,00	1.260,00		2,00	2,00		45,00	THE REAL PROPERTY.	1.260,00	1.260,00	1.260,00
	Unidade			SALAR SALAR	M2	M2		5	3	だった。	3	ではないないのである	M2	M2	M2	THE PROPERTY OF		M2	M2	THE PERSON NAMED IN	3	5		3		M2	M2	M2
	Descrição		REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA RUA MAJOR ESTEVAN RIBEIRO DO NASCIMENTO		DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF 05/2018	REMOÇÃO DE TODAS AS AROEIRAS E DAS ARVORES MORTAS	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF 05/2018	PLANTIO DAS NOVAS ARVORES (EXTREMOSA)	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF 05/2018	PLANTIO DE GRAMA	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF 05/2018	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF 05/2018	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF 05/2018	REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA RUA IGUAÇU	Retirada dos arbustos e lajotas de concreto	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA,AF_05/2018	REMOÇÃO DE TODAS AS AROEIRAS E DAS ARVORES MORTAS	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÁMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF 05/2018	PLANTIO DAS NOVAS ARVORES (MANACÁ DA SERRA)	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF 05/2018	PLANTIO DE GRAMA	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF 05/2018	APLICAÇÃO DE CALCARIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF 05/2018	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, AF 05/2018
	Código	SALL OF SALL SALLS		SERVICE SERVIC	97635	98524	Secretal Surplings	98526	98529		98510		98520	98521	98504		A CONTRACTOR	97635	98524		98526	98529		98510		98520	98521	98504
	Fonte	TO SELL OF STREET, STR		STORY STATES	SINAPI	SINAPI	STATE OF STREET	SINAPI	SINAPI	と は の の の の の の の の の の の の の の の の の の	SINAPI	の 日本の 日本の 日本の 日本の 日本の 日本の 日本の 日本の 日本の 日本	SINAPI	SINAPI	SINAPI	と 1000000000000000000000000000000000000		SINAPI	SINAPI		SINAPI	SINAPI		SINAPI		SINAPI	SINAPI	SINAPI
	Item	0	1		1.1.1.	1.1.2.	1.2.	1.2.1.	1.22.	1.3.	1.3.1.	1.4.	1.4.1.	1.4.2.	1.4.3.	2	2.1.	2.1.1.	2.1.2.	2.2.	2.2.1.	2.2.2.	2.3.	2.3.1.	2.4.	2.4.1.	2.4.2.	2.4.3.

2/2

Saulcibio &

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

APELIDO DO EMPREENDIMENTO REQUALIFICAÇÃO CANTEIRO CENTRAL: RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO 8DI 3 BDI 2 0,00% 8DI 1 30,52% MUNICÍPIO / UF O CORONEL VIVIDA PROPONENTE / TOMADOR
MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR DESCRIÇÃO DO LOTE **DATA BASE** 11-20 (DES.) N° SICONV LOCALIDADE SINAPI CURITIBA N° OPERAÇÃO 2021

RECURSO

Grau de Sigilo #PUBLICO

 $\rightarrow$ 

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Encargos sociais:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total. Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CORONEL VIVIDA

quinta-feira, 6 de maio de 2021 Data

Nome: JEAN FELIPE MIECOANSKI CREA/CAU: CREA / PR-148981/D ART/RRT: 17202/2242613 Responsável Técnico

17

Responsável Técnico Nome: JEAN FELIPE MJECOANSKI CREA/CAU: CREA, - PR-148981/D ART/RRT: 1720212242613

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (SELECIONAR)

|N° SICONV | PROPONENTE TOMADOR | APELIDO EMPREENDIMENTO | DESCRIÇÃO DO LOTE | DESCRIÇÃO DO LOTE | DESCRIÇÃO DO LOTE | DESCRIÇÃO DO LOTE | DE CORONEL VIVIDA - P∮REQUALIFICAÇÃO CANTEIRO CENTRAL: RUA MAJOR ESTEVÃ∤0

N° OPERAÇÃO 2021

Grau de Sigilo #PUBLICO

E	Descrição  REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL  Retrada dos arbustos e lajotas de concreto  REMOÇÃO DE TODAS AS AROEIRAS E DA:  PLANTIO DAS NOVAS ARVORES (EXTREM)	Valor (R\$)	Parcelas:												
	CAO DO CANTEIRO CENTRAL arbustos e lajotas de concreto DE TODAS AS AROEIRAS E DA: AS NOVAS ARVORES (EXTREM)			04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
	arbustos e lajotas de concreto DE TODAS AS AROEIRAS E DA: AS NOVAS ARVORES (EXTREM	23.805,15	% Periodo:	30,31%	%69'69										
	DE TODAS AS AROEIRAS E DA: AS NOVAS ARVORES (EXTREM	3.279,30	3.279,30 % Período:	100,00%											
	AS NOVAS ARVORES (EXTREM		3.936,00 % Período:	100,00%											
		1.928,85	1.928,85 % Período:		100,00%										
1.4. PLANIO DE	PLANTIO DE GRAMA	14.661,00	14.661,00 % Período:		100,00%										
2. REVITALIZA	REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL	32.259,35	32.259,35 % Periodo:	21,62%	78,38%										
2.1. Retirada dos	Retirada dos arbustos e lajotas de concreto	6.186,20	6.186,20 % Periodo:	100,00%											
2.2. REMOÇÃO I	REMOÇÃO DE TODAS AS AROEIRAS E DA:	787,20	% Período:	100,00%											
2.3. PLANTIO DA	PLANTIO DAS NOVAS ARVORES (MANACÁ		2.479,95 % Período:		100,00%										
2.4. PLANTIO DE GRAMA	E GRAMA	22.806,00	22.806,00 % Período:		100,00%										
Total: R\$ 56 064 50	4.50		:%:	25,31%	74,69%										
			Repasse:												
	Período:	Ö	Contrapartida:	14.188,70	41.875,80										
			Outros:												
	A STATE OF THE STA	山上が経過を発力	Investimento:	14.188,70	41.875,80		(1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1)	STATE AND ASSESSED.	THE REAL PROPERTY.	TO STATE OF THE PARTY OF THE PA	ないないない	では、大きなないのでは、	一 一 一 一 一 一 一 一 一 一 一 一 一 一 一 一 一 一 一	記事を記録過過に	STATE
			:%	25,31%	100,00%	THE REAL PROPERTY.		では は は は は は は は は は は は は は は は は は は	The state of the s	元の次のまして 日本の	書が必要する子で	大江 次 日本	のないのではない	の一人はないないと	がはないないない
			Repasse:												
	Acumulado:	Ö	Contrapartida:	14.188,70	56.064,50			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	でいるない	THE REAL PROPERTY.	11年の大学		のでは、ないのでは、	の一生を必要
			Outros:												
		u	Investimento:	14.188,70	56.064,50	のおからいのはない	11年 20 10年 10日		では ない は ない は ない は ない	· 可以 · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			一部の の の の の の の の の の の の の の の の の の の	To the state of	· ·

CORONEL VIVIDA

quinta-feira, 6 de maio de 2021 Data

PMv3.0.4





		Quadro de Composição do BDI	Grau de Sigilo #PUBLICO
N° OPERAÇÃO 2021	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR	
APELIDO DO EMPR	EENDIMENTO / DESCR	RIÇÃO DO LOTE	

REQUALIFICAÇÃO CANTEIRO CENTRAL: RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO & RUA IGUAÇU /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,50%
Seguro e Garantia	SG	0,70%
Risco	R	0,90%
Despesas Financeiras	DF	1,20%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,22%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,52%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

(1+AC+S+R+G)\*(1+DF)\*(1+L)BDI = (1-CP-ISS-CRPB)

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:	
CORONEL VIVIDA	quinta-feira, 6 de maio de 2021

Responsável Técnico

JEAN FELIPE MIECOANSKI Nome: CREA/CAU: CREA - PR-148981/D ART/RRT: 1720212242613

PMv3.0.4 1/1



ART de Obra ou Serviço 1720212242613

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-PR Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

-	1.	R	es	pon	sá	vel	Téc	n	ico	**********
	_				1		_	_		_

## JEAN FELIPE MIECOANSKI

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL** 

RNP: 1714725596 Carteira: PR-148981/D

CNPJ: 76.995.455/0001-56

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

PRACA ANGELO MEZZOMO, S/N

CENTRO - CORONEL VIVIDA/PR 85550-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 06/05/2021

Valor: R\$ 1,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

Proprietário: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO, S/N

CENTRO - CORONEL VIVIDA/PR 85550-000

Data de Início: 06/05/2021

Previsão de término: 31/12/2021

Coordenadas Geográficas: -25,977722 x -52,566386

CNPJ: 76.995.455/0001-56

RUA IGUAÇU, S/N

CENTRO - CORONEL VIVIDA/PR 85550-000

Data de Início: 06/05/2021

Previsão de término: 31/12/2021

Coordenadas Geográficas: -25,976792 x -52,567267

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Proprietário: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA 4. Atividade Técnica

[Estudo] de mobiliário urbano [Elaboração de orçamento] de mobiliário urbano [Especificação] de mobiliário urbano [Fiscalização de obra] de mobiliário urbano

Unidade Quantidade 2070.00 M2 2070,00 M2 2070.00 M<sub>2</sub> 2070,00 M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

#### 5. Observações

Revitalização dos canteiros centrais das ruas Major Estevão Ribeiro do Nascimento e rua Iguaçu

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assiliaturas		
Declaro serem verdadeiras	as	in
4570	6	

nformações acima

JEAN FELIPE MIECOANSKI - CPF: 081.363.459-88

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - CNPJ: 76.995.455/0001-56

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br Central de atendimento: 0800 041 0067



Nosso número: 2410101720212242613

Valor da ART: R\$ 88,78







# INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO**: Contratação de empresa para execução de reformas paisagísticas nos canteiros centrais das Ruas Major Estevão Ribeiro do Nascimento e Rua Iguaçu, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Natureza da Despesa: 4.4.9.51 – Obras e Instalações							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	1.047	Infraestrutura urbanística em vias, praças, parques, bosques e jardins 08.001.15.451.0035.1.047	360	3772	4.4.90.51.02.02

Coronel Vivida, 07 de maio de 2021

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

CRC 025365-O/PR





# MINUTA DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° XX/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № XX/2021

## EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP SITUADAS NO ÂMBITO LOCAL<sup>1</sup>

Tipo de Licitação:

MENOR PREÇO GLOBAL - POR LOTE

Entidade Promotora:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Instaurada pelo Prefeito:

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Comissão de Licitação:

PORTARIA № 11/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Presidente:

**DINARA MAZZUCATTO** 

Membro Efetivo:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI

IANA ROBERTA SCHMID

**LEILA MARCOLINA** 

Membros Suplentes:

ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON

ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA

## 1 - Preâmbulo

1.1 - O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06, Lei Federal nº 147/14, de 07/08/14, DECRETO MUNICIPAL Nº 7643/21, de 03/05/21 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço" por LOTE, exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte situadas no âmbito local¹, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE REFORMAS PAISAGÍSTICAS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO E DA RUA IGUAÇU, conforme planilhas, projetos e memorias. O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Considera-se como local: o limite geográfico do município, bem como dos municípios com territórios limítrofes, sendo eles: Pato Branco, Honório Serpa, Mangueirinha, Chopinzinho, São João e Itapejara D'Oeste (Art. 2º, § 3º, I do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021)





interessados ME E EPP DE ÂMBITO LOCAL, dar-se-á até as xx:xx horas do dia xx de xxxx de 2021, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizado no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às xx:xx horas do dia xx de xxxx de 2021. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renuncia, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

## 1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 1.2.1 As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h30min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da tomada de preços, **por qualquer cidadão**. Em se tratando de **pretenso licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h30min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.
- 1.2.2 A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida a presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
- 1.2.3 A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site <a href="www.coronelvivida.pr.gov.br">www.coronelvivida.pr.gov.br</a>, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.
- 1.2.4 Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

#### 1.3 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 1.3.1 O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: <u>licitacao@coronelvivida.pr.gov.br</u>, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.
- 1.3.2 As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site <a href="www.coronelvivida.pr.gov.br">www.coronelvivida.pr.gov.br</a> e passarão integrar o edital.
- 1.3.3 O expediente desta Administração se dá de 2º a 6º feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
- 1.3.4 Servidor responsável pelo esclarecimento: Hulyan Bolsoni Minosso (46) 3232-8323.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





## 2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação** de empresa para execução do objeto descrito a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS PAISAGÍSTICAS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO E DA RUA IGUAÇU, conforme planilhas, projetos e memorias.	56.064,50

- 2.1.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Memorial Descritivo da Reforma, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Planilha de Levantamento de Quantidades e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital.
- 2.1.2 Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.
- 2.2 Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:
  - 2.2.1 Anexo I Modelo de carta de credenciamento;
  - 2.2.2 Anexo II Modelo de declaração de renúncia;
  - 2.2.3 Anexo III Modelo de declaração de conhecimento do local da obra;
  - 2.2.4 Anexo IV Atestado de visita;
  - 2.2.5 Anexo V Modelo de declarações (técnico, equipamentos, locais...);
  - 2.2.6 Anexo VI Modelo de declaração unificada (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, ME OU EPP e elementos editalícios);
  - 2.2.7 Anexo VII Modelo de proposta comercial:
  - 2.2.8 Anexo VIII Minuta de contrato;
  - 2.2.9 Anexo IX- Orçamento básico em planilha orçamentária;
  - 2.2.10 Anexo X- Modelo de cronograma físico financeiro;
  - 2.2.11 Anexo XI Modelo de planilha de detalhamento do BDI;
  - 2.2.12 Anexo XII Memorial descritivo da reforma:
  - 2.2.13 Anexo XIII Planilha de levantamentos de quantidades.

<u>Obs:</u> Os anexos IX, X, XI, XII e XIII se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site <u>www.coronelvivida.pr.gov.br</u> ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n — Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8361).

Página 3 de 49





#### 3 - Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 — Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site <a href="https://www.coronelvivida.pr.gov.br">www.coronelvivida.pr.gov.br</a>

## 4 - Informações Técnicas Complementares

- 4.1 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:
  - a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
  - b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
  - c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
  - d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.
- 4.2 Os materiais e equipamentos que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

## 5 - Condições de Participação na Licitação

- 5.1 Poderão participar da presente licitação, os interessados MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME E EPP) SITUADAS NO ÂMBITO LOCAL (município ou em territórios limítrofes) devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 7.4 do presente edital).
- 5.2 Também poderão participar da presente licitação os interessados MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME E EPP) SITUADAS NO ÂMBITO LOCAL (município ou em territórios limítrofes) NÃO CADASTRADOS, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior da

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





<u>data marcada para a abertura da licitação</u>, junto ao setor de licitações, localizado à Praça Ângelo Mezzomo, s/n — Centro. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: <u>www.coronelvivida.pr.gov.br</u>.

- 5.3 Este edital é EXCLUSIVO à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP) situadas no âmbito local (localizadas no município: Coronel Vivida ou em territórios limítrofes: Pato Branco, Honório Serpa, Mangueirinha, Chopinzinho, São João e Itapejara D'Oeste) conforme Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, Art. 2º, § 3º, I.
- 5.4 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.5 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.6 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.7 Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.8 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.
- 5.9 A presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná <a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx">https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx</a> e no sítio da Tribunal de Contas da União através do link: <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

#### 6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados,

Página 5 de 49





#### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

## ENVELOPE Nº 01 - Documentação para Habilitação TOMADA DE PREÇOS № XX/2021

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE REFORMAS PAISAGÍSTICAS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO E DA RUA IGUAÇU, conforme planilhas, projetos e memorias.

Empresa:		
CNPJ:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
E-mail:		
Data da Abertura:	xx de xxxx de 2021	
Horário de Abertura:	xx:xx (xxxx) horas	
	ENVELOPE № 02 – Proposta	a Comercial
	TOMADA DE PREÇOS Nº	XX/2021
EXECUÇÃO DE REFORM ESTEVÃO RIBEIRO DO M	AS PAISAGÍSTICAS NOS CAN	npreitada por preço global, para a ITEIROS CENTRAIS DA RUA MAJOR AÇU, conforme planilhas, projetos e
memorias.		

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone: E-mail:

Data da Abertura:

xx de xxxx de 2021

Horário de Abertura:

xx:xx (xxxx) horas

- 6.2 O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.
- 6.3 No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Tomada de Preços, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:
  - a) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura dos documentos de habilitação), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento





licitatório, deverá formalizar uma CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda, formalizar uma PROCURAÇÃO por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;

- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- d) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

## 7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

#### 7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

#### 7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002:

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página





- b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Divida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

### 7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (<u>www.tst.jus.br/certidao</u>).

## 7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Certidão de registro de <u>Pessoa Jurídica</u> (proponente) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de <u>Pessoa Jurídica</u> (proponente) expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de <u>Pessoa Jurídica</u> (proponente) em <u>Conselho</u>, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho;
- b) Certidão de registro de <u>Pessoa Física</u> do profissional que irá atuar na <u>qualidade de</u> <u>Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços,</u> expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de <u>Pessoa Física</u> do profissional que irá atuar na <u>qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços</u>, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro do prazo de validade ou Certidão de registro de <u>Pessoa Física</u> do profissional que irá atuar na <u>qualidade de Responsável Técnico</u>, Gerente e Supervisor dos <u>Serviços</u>, expedida por <u>Conselho</u>, o qual, comprove a competência na área do objeto

ágina 8 de 49





desta licitação, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais;

- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico Profissional, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU ou OUTRO CONSELHO, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro atual da licitante;
  - c.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).
  - c.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

Observações:

- \* Os documentos solicitados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 7.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.
- \* Considerando o Acórdão nº 1357/2018 TCU Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 TCU Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso l, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derrogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."
- d) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;
- e) Declaração formal de conhecimento do local da obra, conforme modelo Anexo III, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem

Página 9 de 49





pleno conhecimento do local onde será executada a obra, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

 \* É obrigatório a assinatura do responsável técnico na declaração formal de conhecimento do local da obra, sob pena de INABILITAÇÃO.

<u>OU</u>, Atestado de Visita Técnica\* expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo Anexo IV;

I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia xx/xx/2021,** das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.

II — A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8352, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).

III – A vistoria deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e/ou gerenciamento.

IV – A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

\* Fica facultado aos licitantes a visita técnica. Tendo em vista a faculdade da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.

#### f) Declaração conforme Anexo V, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Responsável Técnico, com as devidas atribuições, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao Conselho Pertinente, relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá em seu quadro técnico os profissionais habilitados para desenvolver as atividades previstas em planilha;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários, indispensáveis à execução da obra;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou

Página 10 de 49





obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

## 7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:
  - **a.1) Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).
  - a.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.
  - a.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital SPED.
  - a.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,2 (um vírgula dois) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,8 (zero vírgula oito), à saber:
  - LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
  - LC = <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante

Onde: LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

ET = Endividamento Total





ET = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

- c) **Declaração unificada** (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, ME OU EPP e elementos editalícios), conforme modelo Anexo VI.
- 7.1.6 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:
  - a) A empresa licitante Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VI.
  - b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, <u>ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital</u>, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
  - c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
  - d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.2 Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.
- 7.3 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 7.4 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

Página 12 de 49





- 7.5 Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.
- 7.6 A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.
- 7.7 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- 7.8 Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.
- 7.9 É indispensável que todos os documentos que compõe a habilitação estejam inseridos dentro do Envelope nº 01, mesmo que alguns deles tenham sido apresentados em outra fase do certame.

### 8 - Proposta de Preco

- 8.1 A proposta de preços Envelope nº 02 devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:
  - a) Proposta Comercial, conforme anexo VII, a qual deverá conter:
  - preço global para a EXECUÇÃO DE REFORMAS PAISAGÍSTICAS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO E DA RUA IGUAÇU, conforme planilhas, projetos e memorias; considerando o preço máximo de R\$ 56.064,50 (cinquenta e seis mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;
    - a.1) O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.
    - a.2) O Anexo VII acima, deverá ser apresentado obrigatoriamente, devendo constar, no mínimo, as informações constantes desta alínea (a) e outras julgadas necessárias.
  - b) Orçamento discriminado, seus preços unitários, bem como seus totais e somatório,

3 de 49





objeto desta licitação, de acordo com a planilha orçamentária, constante no Anexo IX e no projeto executivo.

- b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, e desde que não seja possível o ajuste, a mesma será DESCLASSIFICADA, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.
- b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.
- b.3) A empresa não poderá alterar os quantitativos, unidades de medidas, bem como, as descrições dos itens da planilha orçamentária, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- c) Cronograma físico e financeiro, objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo X e no projeto executivo, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos.
- d) Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI para a planilha de preço apresentada na licitação, conforme modelo constante do Anexo XI.
  - \* As planilhas solicitadas no item 8, subitem 8.1, alínea "b (planilha orçamentária)", alínea "c (cronograma físico e financeiro) e alínea "d (planilha do BDI)", apoiando-se nos julgamentos exarados nos Acórdãos 2546/2015, 1.811/2014 e 187/2014, TCU Plenário, caso ocorra falha no preenchimento, poderão ser ajustadas, desde que, não ocorra a majoração do preço ofertado.

    DOS ACÓRDÃOS:
- \* Acórdão 2546/2015-TCU-Plenário-Rel. Min. André de Carvalho: A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada. \* Acórdão 1811/2014-Plenário-Rel. Min. Augusto Sherman: Não restando configurada a lesão o obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da
- à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.
  - \* Acórdão 187/2014-Plenário-Rel. Min. Valmir Campelo: É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade.
- 8.2 A ausência de assinatura na proposta, planilha orçamentária, cronograma físicofinanceiro ou BDI poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página 14 de 49





### 9 - Procedimento

- 9.1 Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.
- 9.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.
- 9.3 Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 9.4 Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 9.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 9.6 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10** deste edital.

### 10 - Critério de Julgamento

- 10.1 A presente licitação é do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE", e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço Global para o lote desta licitação, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.
- 10.2 Será desclassificada a proposta de preço que:
  - a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 e 11.2 deste edital;
  - b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
  - c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
  - d) cotar valor global manifestamente inexequível;
  - e) não atender as exigências contidas no presente edital.
- 10.3 A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.
- 10.4 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que

Página 15 de 49





preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

# 11 - Critério de Aceitabilidade de Preços - VALOR MÁXIMO

- 11.1 Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço global superior a R\$ 56.064,50 (cinquenta e seis mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), para a EXECUÇÃO DE REFORMAS PAISAGÍSTICAS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO E DA RUA IGUAÇU, conforme planilhas, projetos e memorias.
- 11.2 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta) por cento do menor dos seguintes valores:
  - a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
  - b) Preço global orçado pelo licitador.
- 11.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposta para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito, a presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da licitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.
- 11.4 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 11.4, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual a diferença entre o valor resultante do item 11.4 e o preço global analisado.
- 11.5 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

### 12 - Recursos Administrativos

- 12.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:
  - I Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
    - a) habilitação ou inabilitação do licitante.
    - b) julgamento das propostas.
    - c) anulação ou revogação da licitação.
    - d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- II Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- § 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- § 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- § 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- § 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- § 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 12.2 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Ângelo Mezzomo, s/n Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.
- 12.3 O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido a presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e facsímile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

#### 13 – Adjudicação, Homologação, Contratação e Prazos

- 13.1 A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2 Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





- 13.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4 A autoridade competente:
  - 13.4.1 Deverá anular a presente Tomada de Preços, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou
  - 13.4.2 Poderá revogar a presente Tomada de Preços, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
  - 13.4.3 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 13.4.4 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 13.5 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 13.5.1 O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.
  - 13.5.2 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.
  - 13.5.3 O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;
  - 13.5.4 Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.
- 13.6 O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 13.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.7 O prazo de que trata o item **13.5** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





- 13.8 A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato:
  - a) <u>Declaração informando o CNAE</u> que representa a atividade de maior receita da empresa.
  - b) Ofício informando sobre a opção da garantia de execução, juntamente com os documentos no caso da caução não ser em dinheiro.
- 13.9 Caso, a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA ou CAU ou OUTRO CONSELHO de origem, deverá apresentar, para assinatura do contrato, <u>visto</u> junto ao CREA ou CAU ou OUTRO CONSELHO do Estado licitante.
- 13.10 Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue a Divisão de Estudos e Projetos com antecedência, sob pena de indeferimento.
- 13.11 Poderá ser solicitada a contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.
- 13.12 Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.
- 13.13 − O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.
- 13.14 − A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.
- 13.15 O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 60 (sessenta) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.
  - 13.15.1 O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.
- 13.16 O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.
- 13.17 Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Página 19 de 49





- 13.18 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.
  - 13.18.1 A contratada <u>não poderá em hipótese alguma</u>, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.
- 13.19 A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
- 13.20 A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.
- 13.21 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

## 14 - Da Fraude e da Corrupção

- 14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
  - a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Página 20 de 49





- 14.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 14.3 Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

# 15 - Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

- 15.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.
- 15.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
  - 15.2.1 Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 15.3 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.
- 15.4 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 15.5 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### 16 - Medições e Condições de Pagamento

16.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

- 16.1.1 Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.
- 16.2 Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.
  - 16.2.1 Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.
  - 16.2.2 Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.
- 16.3 Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:
  - a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
  - b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
  - c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
  - d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
  - e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;
  - 16.3.1 Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.
  - 16.3.2 Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.
  - 16.3.3 Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Página 22 de 49





- 16.4 Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada:
- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
  - b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e
  - c) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.
- 16.5 A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:
  - a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

# 16.6 – DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

- 16.6.1 As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:
- 16.6.1.1 − "Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências".
  - Art. 87 Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). ALÍQUOTA: 5%
- Item 7, subitem 7.05 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). ALÍQUOTA: 5%
- 16.6.1.2 Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:
  - Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





comprovação.

- § 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.
- 16.6.1.3 Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.
  - I Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.
  - II Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.
- 16.7 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

			NIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VI 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SE tureza da Despesa: 4.4.9.51 – Obras e I	RVIÇOS URBA		
UG	0/υ	FONTE	ONTE P/A DESCRIÇÃO		DESPESA PRINC.	DESD. NATUREZA	
00	08/01	000	1.047	Infraestrutura urbanística em vias, praças, parques, bosques e jardins 08.001.15.451.0035.1.047	360	3772	4.4.90.51.02.02

- 16.8 É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.9 Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.
- 16.10 Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

Página 24 de 49





16.11 — Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberandose o saldo remanescente, se houver.

16.12 – Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### 17 - Subcontratação

- 17.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.
- 17.2 Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.
- 17.3 Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

### 18 - Garantia da Execução do Contrato

- 18.1 O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
  - I caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - II seguro-garantia;
  - III fiança bancária.
- 18.2 Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.
- 18.3 Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, ao Fiscal do Contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Página 25 de 49





- 18.4 Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:
  - a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 18.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 18.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.
- 18.5 A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.
- 18.6 A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.
  - a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.
- 18.7 Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

### 19 - Gestor e fiscal do contrato

- 19.1 − Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.
- 19.2 A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, conforme Decreto Municipal nº 7.480 de 06 de janeiro de 2021.
- 19.3 A Administração indica como Fiscal do Contrato, o Engenheiro Civil, Sr. Jean Felipe Miecoanski, CREA 148.981D/PR, matrícula nº 1732-9.
- 19.4 A Administração indica como Fiscal do Contrato, o Dirigente da Divisão de Estudos e Projetos, Hulyan Bolsoni Minosso, conforme Decreto Municipal nº 7.516 de 04 de fevereiro de 2021.
- 19.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Página 26 de 49





### 20 - Sanções

## 20.1 - SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

- 20.1.1 A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:
  - 20.1.1.1 Advertência.
  - 20.1.1.2 Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:
  - 20.1.1.3 Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.
  - 20.1.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

## 20.2 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 20.2.1 Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:
  - a) Advertência.
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
  - d) Declaração de inidoneidade.
  - e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- 20.2.2 As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 20.2.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".
- 20.2.3 Das Particularidades da Multa:
  - 20.2.3.1 A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:
    - a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
    - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
    - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
    - b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
    - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
    - II 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela

Página 27 de 49





recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

- 20.2.3.2 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.
- 20.2.3 A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
- 20.2.4 Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no email registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.
- 20.2.5 O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### 21 - Rescisão Contratual

21.1 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 22 - Recebimento do Objeto

- 22.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.2 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.
- 22.3 Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

### 23 - Do Prazo e Condições de Garantia do Produto ou Serviço

23.1 - Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

#### 24 - Disposições Gerais

- 24.1 Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, e-mail e/ou Internet.
- 24.2 As empresas participantes poderão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços,

Página 28 de 49





obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio), o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

- 24.3 Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do Município, se, a empresa optar pela conferencia através do agente administrativo, caberá a este:
  - I reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
  - II autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
  - III juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2021.

DINARA MAZZUCATTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





# **ANEXO I**

# TOMADA DE PREÇOS № XX/2021

# MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (documento optativo)

A
Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida
Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a), portador do CPF n e RG nº, a participar do procedimento licitatório, so a modalidade <b>Tomada de Preços nº XX/2021</b> , instaurado pelo Município de Coronel Vivida Estado do Paraná.
Na qualidade de representante legal da empresa devidamente inscrita no CNPJ nº, com endereço na Rua, nº
, de de 2021.
Assinatura do representante legal da empresa proponente





### **ANEXO II**

# TOMADA DE PREÇOS № XX/2021

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (documento optativo)

À

Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida	
A Empresa	b as resa u os fase
E por ser expressão de verdade, dou fé.	
, de de 2021.	
Assinatura do representante legal da empresa proponente	







### **ANEXO III**

# TOMADA DE PREÇOS № XX/2021

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA (documento optativo caso realizada a visita técnica)

Α
Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,
A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº, com endereço na Rua, nº, CEP: na cidade de Estado do, telefone ()
nor intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a), portador do CPF $n^{\circ}$ , DECLARA para fins de
cumprimento do disposto no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021, sob as
penalidades da lei, que tem pleno conhecimento do local onde serão executadas as
REFORMAS PAISAGÍSTICAS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO
DO NASCIMENTO E DA RUA IGUAÇU, conforme planilhas, projetos e memorias, das
condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total
responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante,
responsabilizando-se por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de
acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, quantitativos, detalhes,
encargos e planilha orçamentária.
Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.
E por ser expressão de verdade, dou fé.
de de 2021.
Assinatura do representante legal da empresa proponente
Name a serie de DECDONGÓVEL TÉCNICO DA FAADDESA
Nome e assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





#### **ANEXO IV**

# TOMADA DE PREÇOS № XX/2021

# ATESTADO DE VISITA (OU, declaração formal de conhecimento do local da obra)

Atestamos	para	fins d	e participação nº		icitação				a emp	
CANTEIROS IGUAÇU, co	CENT onform	RAIS DA ne planil	onde serão RUA MAJOR has, projetos e xecução dos se	executa ESTEVA e memo	idas as <b>ĂO RIBE</b> I <b>orias.</b> De	REFO IRO D eclara	O NASCII também	AISAGÍS MENTO conhec	STICAS DE DA cer toda	NOS RUA as as
(local),	de	·	de 202	21.						
(nome e ass	sinatur	a do fun	cionário da Divi	 são de l	Estudos e	e Proje	etos do Mu	unicípic	<b>)</b> )	
(nome, assi	inatura	do resp	onsável da prop	 onente	)					

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).





## ANEXO V

# TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021

# MODELO DE DECLARAÇÕES (documento obrigatório)

Comissão de Licitação do Município de Coronei Vivida
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade <b>Tomada de Preços nº XX/2021</b> , instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:
a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, como Responsável Técnico o Sr, inscrito junto ao Conselho Regional de, sob nº, sob nº
b) Disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a EXECUÇÃO DE REFORMAS PAISAGÍSTICAS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO E DA RUA IGUAÇU, conforme planilhas, projetos e memorias.
c) Disporemos dos equipamentos necessários para a EXECUÇÃO DE REFORMAS PAISAGÍSTICAS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO E DA RUA IGUAÇU, conforme planilhas, projetos e memorias.
d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
E por ser expressão de verdade, dou fé.
, de de 2021.



Assinatura do representante legal da empresa proponente





#### **ANEXO VI**

# TOMADA DE PREÇOS № XX/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (IDONEIDADE, INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL, QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, ME OU EPP E ELEMENTOS EDITALÍCIOS)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A Empresa, devidamente inscrita no CNP3 nº, com endereço
na Rua, nº, CEP: na cidade de Estado do, telefone ()
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a), portador do CPF nº
e RG nº, DECLARA para fins de licitação que:
I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo,
estando apta a contratar com o poder público.
II - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não
emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem
menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir
dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei
nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.
III - Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as
obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
IV - Para os fins requeridos no artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem
em seu quadro societário e de empregados: (a) O autor do projeto, básico ou executivo,
pessoa física ou jurídica.
(b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico
ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de
mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável
técnico ou subcontratado. (c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou
responsável pela licitação.
V - Não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com
o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.
VI - Atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental,
respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto
Estadual n° 6.252/06, de 22 de março de 2006.
VII - Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na
situação de <u>(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso)</u> e que não se
enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.
VIII - ACEITA E SE SUBMETE, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas
contratuais constantes dos autos da Tomada de Preços nº XX/2021, às condições físicas ora
estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas
complementares.
E por ser expressão de verdade, dou fé.
, de de 2021.
Assinatura do representante legal da empresa proponente





### **ANEXO VII**

# TOMADA DE PREÇOS № XX/2021

# MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endere	ço:	
E-mail:		
Telefor	e:	
Agência	a:	
Conta E	Bancária nº:	
Banco:		
modalion empres	A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial redade. Tomada de Preços, nº XX/2021, que tem por objeto a sa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO SÍSTICAS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA MAJOR ESTEVÃO ENTO E DA RUA IGUAÇU, conforme planilhas, projetos e memorides:	contratação de O DE REFORMAS O RIBEIRO DO
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS PAISAGÍSTICAS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO E DA RUA IGUAÇU, conforme planilhas, projetos e memorias.	
b) Praz contad c) A pre	o Global para a execução da obra é de R\$ (por extenso). o de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias corridos, conforme de os da data da emissão da Ordem de Serviço. esente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias cons da data do protocolo constante no envelope nº 02.	
	dições de pagamento são as constantes no edital de licitação moda nº XX/2021.	ilidade Tomada de
	de de 2021.	
 Assinat	ura do representante legal da empresa proponente	
	Dunce Angele Manney of the OFFFO COO. Comment White Devent	





#### **ANEXO VIII**

## MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Municipio de Coronel Vivida e a
Empresa
O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº
76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Corone
Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Anderson Manique
Barreto, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado
CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado,
situada na Rua/Av, n.º, na cidade de, Estado, inscrita no
CNPJ sob nº, representada neste ato pelo(a)
Sr(a) e RG n <sup>g</sup> e RG n <sup>g</sup>
, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o
presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas
alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da Tomada de
Preços nº XX/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir
expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE REFORMAS PAISAGÍSTICAS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO E DA RUA IGUAÇU, conforme planilhas, projetos e memorias.

<u>Parágrafo Único</u>: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº XX/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página 37 de 49





<u>Parágrafo Segundo:</u> Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

<u>Parágrafo Quarto:</u> Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

<u>Parágrafo Quinto:</u> Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

# CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Memorial Descritivo da Reforma, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Planilha de Levantamento de Quantidades e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital e Contrato.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) Em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Os materiais e equipamentos que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

# CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

<u>Parágrafo Primeiro</u>: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Página 38 de 49





<u>Parágrafo Terceiro</u>: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

<u>Parágrafo Quarto</u>: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada <u>não poderá em hipótese alguma</u>, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

# CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

a) Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

- I) Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.
- II) Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Página 39 de 49





<u>Parágrafo Terceiro</u>: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município.
- I Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido Governo do Estado e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.
- II Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.
- III Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

<u>Parágrafo Quinto</u>: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e
- c) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

<u>Parágrafo Sexto:</u> A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

### Parágrafo Sétimo: DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

- a) As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:
- a.1) "Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências".
  - Art. 87 Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive

ov.br Página 40 de 49





sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). — ALÍQUOTA: 5%

- Item 7, subitem 7.05 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). ALÍQUOTA: 5%
- a.2) Considerando a Lei Complementar  $n^{o}$  043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar  $n^{o}$  028/2009:
  - Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.
  - § 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.
- a.3) Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica — NFSe, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica — NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.
  - I Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.
  - II Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.
  - III As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

<u>Parágrafo Oitavo</u>: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Nono</u>: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes aos Tributos Federais e FGTS.

<u>Parágrafo Décimo</u>: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





<u>Parágrafo Décimo Primeiro</u>: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

<u>Parágrafo Décimo Segundo</u> Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

# CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

			NIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VI 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SE tureza da Despesa: 4.4.9.51 – Obras e I	RVIÇOS URBA		
UG	0/υ	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	1.047	Infraestrutura urbanística em vias, praças, parques, bosques e jardins 08.001.15.451.0035.1.047	360	3772	4.4.90.51.02.02

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

## Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;
- b) executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;
- c) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;
- d) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
- f) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental;
- g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;
- h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços;
- i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra/serviço;
- k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- I) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;
- n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;
- o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio

Página 43 de 49





ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

<u>Parágrafo Quinto</u>: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;
- b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

<u>Parágrafo Sexto:</u> Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II seguro-garantia;
- III fiança bancária.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





<u>Parágrafo Primeiro:</u> Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município. <u>Parágrafo Segundo:</u> Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, ao Fiscal do Contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

<u>Parágrafo Quarto:</u> A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

<u>Parágrafo Quinto:</u> A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

<u>Parágrafo Sexto:</u> Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93. <u>Parágrafo Segundo:</u> A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, conforme Decreto Municipal nº 7.480 de 06 de janeiro de 2021.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> A Administração indica como Fiscal do Contrato, o Engenheiro Civil, Sr. Jean Felipe Miecoanski, CREA 148.981D/PR, matrícula nº 1732-9.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





<u>Parágrafo Quarto:</u> A Administração indica como Fiscal do Contrato, o Dirigente da Divisão de Estudos e Projetos, Hulyan Bolsoni Minosso, conforme Decreto Municipal nº 7.516 de 04 de fevereiro de 2021.

<u>Parágrafo Quinto:</u> As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

<u>Parágrafo Primeiro</u>: A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:
- c) Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

# SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

<u>Parágrafo Segundo</u>: Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- I As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

### Parágrafo Terceiro: Das Particularidades da Multa:

- I A multa imposta ao contratado ou licitante, poderá ser:
  - a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
    - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
    - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná Fone: (46) 3232-8300 - e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
  - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
  - II 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- II O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

<u>Parágrafo Quarto</u>: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

<u>Parágrafo Quinto</u>: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

<u>Parágrafo Sexto</u>: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no

gov.br Página 47 de 49





contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO E CONDICÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVICO

Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2021.	
Prefeito	
	CONTRATARA
CONTRATANTE	CONTRATADA
Tes	temunhas:





#### ANEXO IX

Tomada de Preços nº XX/2021

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (documento obrigatório)

#### ANEXO X

Tomada de Preços nº XX/2021

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO (documento obrigatório)

**ANEXO XI** 

Tomada de Preços nº XX/2021

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI (documento obrigatório)

ANEXO XII

Tomada de Preços nº XX/2021

MEMORIAL DESCRITIVO DA REFORMA

**ANEXO XIII** 

Tomada de Preços nº XX/2021

PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE QUANTIDADES

Obs: Os anexos IX, X, XI, XII e XIII se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site <a href="https://www.coronelvivida.pr.gov.br">www.coronelvivida.pr.gov.br</a> ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n — Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8361).





## PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

#### RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF N°.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434,999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

- Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
- Art. 3°. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
- Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

2 JOHN John

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Secretário Municipal de Administração e Fazenda

## **PUBLICAÇÕES LEGAIS**

DIÁRIO DO SUDOESTE 19 de fevereiro de 2021

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ERRATA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

PROCESSO Nº 04/2021

UASO Nº 45/2021

UASO Nº 45/2026

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da Pregoeira Denise
Aparacida Musrini, torna público aos interessados, no Processo de
Licituação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2021, que tem por objeto
Contratação de empresa especializada em instalações elétricas, para
aquisição de materiais e prestação de serviços de instalações elétricas, para
aquisição de materiais e prestação de serviços de instalações de Superpostes, cabeamento elétrico e toda estrutura necessária para o
adotado funcionamento do sistema de lluminação atendendo as
necessidades da Secretaria Municípal de Engenharia e Obras e Esporte e
Lazer, que, diante da necessidade de adequação do descritivo do item
1.1.39, da planilha orçamentária (parte integrante dos anexos do Edital), o
qual leia-se: "Superposte em concreto com escada marinheiro e
plataforma lateral, com 24m de vão livre, inclusive base para fixação formecimento e instalação", fica alterada a data de abertura da Sessão
Pública. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica
transférida para o dia QB EMARCO DE 2021, 26 y9 HORAS, accesando
exclusivamente por meio eletrônico de Propos Compressorperamentais, spr.bs. horário oficial de Brastilia - DF. As

transferata para o se de la companya de la companya de les del companya de les del companya de les del companya de la companya del companya del companya de la companya de la companya de la companya del companya d

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

A Preleture Municipal de Hondra Serga — Pi avua ace interessados que feré resilizar no de 83 de margo de 3527 de Silhadifeira, e abentura de Echagica na madelabario de Prejació Presencial (por Marco Preja por Jean, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEXCOMUNICAÇÕES ANDA A INFLIMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTRIÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET a que standarem a forte de esigência constrates destas lácida e seua Ansusos.

RUA: Epidio dos Sentos, 541 - Telefor (46) 3245-1130 = 3245-1122 CSP, 85.548-000 - Honório Serps - Paraná DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021



#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Reunião Ordinária Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste de Paraná - CIRUSPAR, Sr. Disnel Luquini, usando de suas arbibulções legale, especialmente as contides na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abri de 2005, no Decreto Federai nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, convoca os membros de Conseiho Deliberativo e do Conseiho Fiscal do CIRUSPAR, para reunião a melizar-se no dia 26 de fevereiro de 2021, sexta feira são 981-30, na sede da AMSOP em Francisco Beltrão/PR, para tratar da seguinte pauta:

- Apreciação da Prestação de Contas 2020;
   Demonstrativo do panorama atual do consorcio;
   Encaminhamentos para a Assembleia Geral;
   Assuntos Gerais.

Atenciosamente,

		P	ato Branco, 18 de feve	ereiro	de	2021			
			Disnel Luqu	Inl					
			President						
_			CIRUSPA	•	_		_		
_			EDITAL HE LIKTRAÇÃO	_	-	-	_	_	
		and.	EDITAL HE LICITAÇÃO CELEMENTO PÓRLICO POR MORNI LICADO DE ALGUMENTO I CLAMPIO A A DOMENTO POR CONTRACTO	icio					
	DA Chin & Rafe				-	-			
MINE	SAI Class & Xulli								
1.51	-072		New York Control						l local
mux	F. PROC.	- gross	NOME DO EXAMB	WAS	903	1120	7	(NUM-CP)	V. TOTAL
- 11	30-41 (seed 30-41 (s.28 20-41 (s.41	196	EADICKEAPIA DE CRAND EADICKEAPIA DESCRIDA FACE	3	2	94		5.6 5.0 5.0	£266,56 5,000,56 5,000,50
_ 9	20403141	110 110 110	EADERBAPIA SINGS DA PACE EADERBAPIA COSTINA	- 1	2	64		8.0	1200,00
54	30400004	100	CHRYSCAL COLUMN TOWNS		_	41,81	_	10,00	\$600.00
n	SHEWAY SHEWAY	160	BADDOCKAPIA DE CUELDA	_	N	27,0		9,00	1,090,00
14	Decision .	100	BATTER THE THE THE	8	_	82	_	35,00	2,000,00
	25401(3)	-	BADIOGRAFIA DE TORAS			445	_	2.0	1200.00
10	THE PERSON	19	BASCORANA DE TORAS PARAMENTA PARAMENTA DE LA CONTRA LA CANTRA DE LA CA			43		33,56	\$266,74
11	54-87 54-86 54-86	160	BADIOCRAPIA DE BRAÇO BADIOCRAPIA DE CLAWICICA		77 48	6,8			\$150,74 \$100,70
13	304049079 204049084	186	RADIOCRAPIA DE COTOVERO RADIOCRAPIA DEDOS DAS MÁCE	-		40	-	10.00 10.00	5.600,70 5.600,70 5.600,70
15	15494894 254946134	166	RADIOGRAPIA DE MÃO	- 5	N	43,2	-	38.M	3,840,18 3,840,18
17	20431139	100	RADIXEAPLA ASSOCIATION	7.	17	42,1		10.00	1,000.00
	85000	198	BADDORBANA DE BACIA.	- 7	7	95,50,50	-	10	1,00,44 1,00,49 1,00,49 1,00,50 1,00,50 1,00,50
39	\$2000 946017	19	BACKORAPIA SI COSA		9	10		-88	3,806,04
12	246 2 246 4	1 8	BACKCORAPIA DE PORTACI BACKCORAPIA DE PERNA	-	1	83		H	1,000,00
3	2460	100	BANGKARA DIDOS DE PE BANGKARANA COLUMA		3	0.5		8.8	1,000,00
20	24160		EADEGRAPIA DE CAVOM BACHOGRAPIA DE CAVOM BACHOGRAPIA DE ON DA MAIO BACHOGRAPIA DE CHINGO			4,0		9.8	
26		18	BACHERBAPIA THEOR DA MAC			91		9.8 9.8 23.0	1,000,00 1,000,00 11,000,00
22	24004	19	NAME OF THE OWNER	- 1	12	250		28.00	11,000,00
25	-	100	BADIOCRAPIA DE ARTIC COEA TOMORAL TOTAL ESTIMANO LOTE SE			43,1		MM	3.000,00
			TOTAL ESTIMADO LOTE SE	_	_	_	_	_	(SLSM,M
Law 13: Ultra	menografia.			-	-		-		
тем	IN PROC.	OTHE	MOME BO EXAME	VAL.	ATRICK NCH	ma		Y. UNT.	V. TOTAL
	2000004		VEPEABOROGRAPIA DE ARRÔMIN	24.		13,8	+	P/09	6.400,00
-	Section 4	130	ULTRASCHOURATE DE ARCONON	37.		12,0		120.00	1 Longer
	30000004	100	TETRACTOR AND TO	34		23,8		46,94	12.600,00
-	- Manageria		ULTRANSPORCEATA DA REAL	24,		11,0		80,04	6.00,00
-	2602497		ULTRADICTOCIDADIA MANAZIA	36	55	10		80.00	6.400,00
- M	2000(1) 2000(1)	- G	U TRANSCINICKIRATIA DI TIRRO DE	-	20	- 10		8.0 8.0 8.0	\$.400,00 13,000,00 33,000,00
9	209400151	- 200	ULTRABICHERIE APIA CONTESSATO	38,		10,4		130,00	24,600,00
- 10	200020166	160	CHARLES CALADA LANGUA UPLASE SECRETARIA LANGUA UPLASE SECRETARIA LANGUA UPLASE SECRETARIA DISTURBI CHARLES LANGUA CHARLES LANGUA UPLASE CALADA UPLASE CALADA	24.	20	15,6		80,00	12.890,10
11	200000186		ULTRABOROGRAPIA TEARSYACINAL ULTRABOROGRAPIA DE PROBTATA	14,		11.8		90.00	(1,800,00
13	300032300	. 11	VIA ARDOMIAL	14,	30	13,8		90,04	4,400,07
34		200	VIA ANDORRAL  ULTRANSPICIANA DE ADRIGIOSES DE ETO  ULTRA SCHICHE ATA DE RESCRIPE	24,	25	13,9		8,0	13.000,00
17		140	ULTRAGOMORBANA DE MINUSCO	- 14	20	15.8		80.04	11,500,00
		100	CONTRACTOR OF STREET	20,		53	. 1	R/N	13.80(8)
19		-	ULTIABOROLATA DATE	14		11.0		-	1110,0
29		300	ULTRASSPICIONAPIA DE EINE E	- 14	_	11.8	_	m.M	14,500,00
-			ULTRASSPROMAPIA DE TINE E VIANTIMONIMAN TOTAL ESTIMADO LOTE D		_	100	-	p-0.00	10.000
Late 17: Out									
-					3	133	- 1	di serie	-1
ITEM	F. PROC.	OLE	NUMB BO EXAME	V4I	WC6	YER	OF	FUSICE)	V. TUTAL
-	New In	-	THOSE DE L'ONNE DE L	- 11	_	100.4	-	750.00	14,000.00
	- COMPA	-	TOTAL BETTMAND LOTE IT	_	=			10000	15,000,00
CAMPBICA	-	MREILAG	CIA ETBA						
Je ti te	-	-		_	_	-		-	
TTEM .	F.1900.		MONES DO ESANOS		q	700	TABLE	INST.	V. TOTAL
- 41	<b>BERTHM</b>	WORK	róluco)		-	or .	1	,SI	1.404,60
Œ	202011120	ACEDO			-	on .		.00	746,09
	200474034		ALPRÓRIO		1	00	- 1	3,45	1.130,00
14	003066971	ACIDO /	ACCURACO				. 1	(At	964,09
	Morrosse		MANAGO .		-		,	(10)	617,58
	SHOW	ALTERNA	NA .			100		L13	124,00
	mene		- GLICOPROTESIA ÁCEDA			~		M	Lenge
	5000001		TUPIONSKA		-	100	1	1,00	1,612,08
	2000040	ANILA				or .		126	40,00
10	E00(10)		TRIBUL TOTAL & PLAÇUES		-			UNI I	804,08
1.6		Take and		_	_	-			10.0

				STATUS STATUS	-	(EUS-CF)	1
<u>u</u>	100018		TOTAL BYTHANOLOTE IT	TLE	05,40	750	15.000.00
	M. WACHER L. B.						13.500,00
			CIBA				
	-		MOME DO EXAME			Y. UNIT.	V.TOTAL
ти	F. PEGC.		MOMES DO ELLAND	- 4	776	TABILA SIS	
41	and the same	WOEDD LOFT		_	100	3,61	1.464,60
	200010120	ACEDO DES		_	400	1,49	740,00
in	200479039	ACIDIO VAL		_	200	U,es	1.130,00
14	903066971	ACIDIO AND			101	1,01	984,09
	MORTHON	ACIDO HIPA	MACO .		400	70	817,59
	3507000	ALTERNA			400	LII	1346,00
	mend		JCOPROTESIA ÁCEIA	_	er	1,66	Letty
	5000W1	ALFA FETU	PROTISKA		306	11.00	1,002,00
	2000044	ANILARI		_	404	131	900,00
10	E00(10)	_	U. TOTAL B FRACOIS	_	400	UI	804,08
ti	305614316	cyrea		_	400	UII	746,60
u	4000014	CALCIUM	NA .	_	200	108	135,00
13	100771114	CHUMBO		_	404	(4)	3,532,00
14	bisereds	CHARBIC	E DE CREATINGEA		400	UI	1.494,00
15	2000041	CLEAGUE	a par tordea		es .	UI	144,00
	\$800,079	COLUMN	N. EDE.		nio I	UI	18,550,00
12	THEORY	COLUMN	M. LOL	- 3	.00	DI.	3FUNDS
18	2000000	COLUMNER	A TOTAL	,	1000	LIII	1,570,06
19	10000	CHEVIDOR	A .	- 1		UB	3355/00
20	2001033	CREATINGS	DICEOURINE-ON		400	3,66	1.472.00
11	Man(1333)	CHRATINE	OPOSPOQUENSS PRAÇÃO « MB		400	4,0	1,648,00
2	2221904	CURVA GE	свись а помини	7	400	5,0	1,452,00
n	303019674	CERVA CE	ICTORIOS O DORAGINO		100	11,00	1.000,00
24	\$25648M0	RESTROPO	CHES IN PRODUCTION CADISMAN		***	4,00	5.776,60
25	20010346	PRIMITINA			200	U.S	3.118,00
28	DIMENS	FRIAD STA	CO CO	-1-3	-	3,51	140,00
27	23194	POPATAS	ACIDA PROFFATICA			3,81	84,8
28	2001902	POSPATAN	MEALBA	1		1.01	139,00
*	30819439	POSPORO			•	1,61	14,0
34	2001040	GAMA OT			-	WF -	2166,00
31	201015473	QUOOS8 11	NUMBER STATES	- 4	1.000	1.83	5.310,40
32	202031330	HOMOGLO	BEKA GERCOGELDA		406	2,77	1.042,80
33	202230446	DEDICE D	SATURAÇÃO DE TRANSPERIMA		AGE	4,12	1.648,00
28	202010176	LACTATO	DESCRIPTION AND - LINE		400	3,00	1,472,00
.25	200270233	Litte				2,25	98,0
26	SHIRINGS	Mainte	0		49	2.00	144,00
35	Marintre	MUCOPA	manu		•	1,0	194,90
	20010015	increte	STOTAS SATOT &		40	1,46	140,00
29	20000	Peccodo	AL TOTALS E PRAÇÕES		400	1.20	1.7%(8
40	303069114	_	DIA DE 24 HORAS		400	1.04	DUN
41	100016000	POTÁMIC			600	LAS	1.110,00
·	ACCRECATE TO	accord		-	600	1,60	1340
-0	3000e003	70		-	600	10,54	1,594,0
-	James 1	13 LIVES		-	60	4.75	1,234,0
-	-	TO NATIVE		-	-	1449	1,040
4	MATERIAL STATES	To NOVEM	-	-	-	0,0	7,386,0
_	-	-		-	-	_	1,380,0 6,960,0
- 67	2000001	THEFT			-	11,40	EHED.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 280
O Prefeito de Município de Pato Branco, Estado de Paraná, no uso das atribulições que lhe são conferdas palo aut. 47, XXV, na forma do sil. 62, fl. sº, embos de Lai Orgánica do Município, com fundamento no disposto no art. 2º, 1 e li e no art. 5º, ambos de Lai Orgánica do Município; em 180, de 17 de 190 de 2014, RESOLVE Ant. 1º Autorizar e conhitretido de passacial aprovamento Processo Sidestivo Simplificado - P39, formalizado altravés do Estila nº 003/2020, para provimento a vagas em em emprego público tamporatido de Enformanto, contiemes espondinado no quadre

Emprego	Nome	Classificação no PSS
	Terciane Xerla Gasparetto	30° lugar
	Carolina Pinheiro Dos Santos	31° lugar
Widow stor	Géssica Ferroira	32° luger
Entermeiro	Elen Kauaril Chagas	33° lugar
	Bruna Zanon	34° lugar
	Silvie Lettole Quelroz Beneto	35° hugar

assumam a respectiva vaga, Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua lo. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de

NOME DO CANDIDATO	CLASS.
Terciane Xeria Gasparetto	30° lugar
Carolina Pinheiro Dos Santos	31° lugar
Géssica Ferreira	32º lugar
Elen Kauani Chagas	33º lugar
Bruna Zanon	34º lugar
Silvia Leticia Queiroz Benato	35° lugar

MURICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA N° 251
O Prefeito de Município de Pato Branco, Seledo de Parena, no uso das stitulações que ho conferdas pelo est. 47, 2004, no forma do ent. 82, 1, 1°s., embos de La Corgânica do Municio com fundamento no disposto no art. 2º, 1 e 1 e no art. 5º, embos de La Complementar Municio mitindamento no disposto no art. 2º, 1 e 1 e no art. 5º, embos de La Complementar Municio mitigal de participa de presenta provado Processo Seledo de 2014, RESOLVEZ Art. 1º Antonizar a contribuição de pessoal aprovado Processo Seledo di Sirapificado - PSS, tornalizado a tanele de Edital nº 00/2020, para provied varoas em arenage público interporte de 1º Anchico de Rela C. conforme aspadicado varoas em arenage público interporte de 1º Anchico de Rela C. conforme aspadicado varoas em arenage público de 100 de 2005.

Emprego	Nome	Classificação no PSS	
Técnico de Raio X	Nome Joslaine Soutier Hillesheim	07° lugar	
ca entribelecido o pre	zo de 5 (cinco) dias úteis pan	que os candidatos especifi	ados n

Gao. Gabinela do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de o de 2021, Robaon Cantu - Prefeito

MUNICIPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 093
A Diretora do Departamento de Recumos Humanos da Prafetura Municipal de Pato Bri Estado do Paranta, CONVOCA aproveda no Processo Debeto Simplificado n.º 000/2010, via ao prescrimiento de viagas para o amprega público remposido de Testico de Rafa X para porto de Constitución de Cons TÉCNICO RAIO X NOME DO CANDIDATO Josalaine Soulier Hilleshalm Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021. Gianna Luda Basano - Direção do Deplo de Rac,Hum, Portaria 220/2021 CLASS.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 282.

O Prefetto de Município de Pato Branco, Estado de Prand, no uso das atribulgões que he ado conferidas pois un 47, XVV, na forma do art. 62, 11, 12\*, ambos da Lei Orgânica do Município: consideraméo o resultado finat de Concurse Público Município: consideraméo o resultado finat de Concurse Público Município: consideraméo o resultado finat de Concurse Público Município para ocuper cargo de provimente eleber de Quadro Cerra (s. Sendoras de Município) pera ocuper cargo de provimente eleber de Quadro Cerra (s. Sendoras de Município) pera ocuper cargo de provimente eleber de Quadro Cerra (s. Sendoras de Município) pera ocuper cargo de provimente eleber de Quadro Cerra (s. Sendoras de Município) pera de provimente de provimente de la Certa (s. Sendoras de Cargo de Provimente de Certa (s. Sendoras de Cargo de Provimente de Certa (s. Sendoras de Cargo de Provimente de Certa (s. Sendoras de Prefetto de Município de Peto Branco, Estado do Paraná, em 18 de levereiro de 2021, Robson Canta - Prefeto de

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 058
A Divisors do Departamento de Rocurson Humanos de Municipio de Pato Branco, Estad
Paranto, comose aprovada no Conomarse Público Municipio, para que companega à Rius Cere
nº, 1271, para tióniar posas no cargo, confurmi histurições do artigo 2º do eto de proviment
MEDICO PLANTONISTA.
Nº, INSIG. | NOME | CLASS, |
184782 | Ann Cistain Riboiro Bandeira | 41º
Pato Branco, em 18 de livereiro de 2021.

Gorman Lucia Basa - Direição de Ospido de Rec-Hum.

EVENTICIO DE BONE NUCESSO DO BULVE RETERITO DE ADTIVO CONTRATULA, EN DE CONTRATAD DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM 022/2018 CONTRATADA, OVENTIANA, CARASALT, INCRESCODERA E VERTÃO DE MESEVIÇOS LTDA CONTRATADA, OVENTIANA, CARASALT, INCRESCODERA E VERTÃO DE MESEVIÇOS LTDA CONTRATADA, OVENTIANA, CARASALT, INCRESCODERA E VERTÃO DE MESEVIÇOS ENTRA CONTRATADA DE MESEVIÇOS CONTRATADA DE PORTA DE VIDENCE DE MESEVIÇOS ENTRA DE MESE DE MESE A DE MESE D

umda - Regiuere o e valor antivipual em 5,53% (clisia Intelnia e cinquenta e três certásmos por canto), cum base na EMPC/ESGE - Indice Nacional de Propos eo Consumidor, apurada no período compreendido entre fev-cio 2003 - propose secucionarios na talació abulladad.

Sultaneres	Propo Contretado (88)	Velor de áttimo Resjuste (R\$)	Nevo valor com resjueta (RS)
PRONTH a Social - Acequação	300,00	322,57	340,41
PRONIM GP - Registro SMT	250,00	368,81	292,68
PRONTH e Secial - Comunicação Eletrônica	400,00	430,09	453,88
PRONIM AR - Protento CDA	550,00	591,38	624,09
Vajor I Skopula Terceira - Diaposicios Gersia	otal Hansal	X	1.702,06

Permanecam em plane vigência Iodes as dervala de form Sucesse do Sul - PM, DE de Pevereiro de 2021, Niãos Antoato Peverseal - Prefeito Hunicipal



IVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020. DE 18 DE FEVEREIR

ulga a solicitação de troca de marza de pneu impetrada pela empresa SETM & TITON LTDA. AVISO DE REMARCAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 04/2021, DE 18 DE EXPEBEIRO DE 2021. Declara o processo opigrafado deserto e remarca a sessão para o die 11/03/2021 às 09:00hm DECRETO Nº 021/2021 DE 18/02/2021

constitui a Unidade de Controle Interno do Município de Sulina PORTARIA Nº 041/2021 DE 18/02/2021

Controlen IN Vest, 2021. Le 2014/2/2015
Concrete Ampliação de Carga Hordrás e Professores PSS
CONTRAÎNA Nº 042/2021. DE 18/02/2021.
Concrete função partificada a sarviónes que específica.
PORTARIA Nº 043/2021. DE 18/02/2021.
CONTRAÎNA Nº 043/2021. DE 18/02/2021.
Socialização de Arridor Visidir Pretictoro para chefia de Vigilância Sarviária,
Sanitária do Município e autoriza pagamento de gratificação e insalutridada.

ão na integra dos atos acima enconfram-se disponíveis no seguinta endereço eletri w.diarfomunicipal.com.br/amp, edição do dia 19 de FEVEREIRO de 2021, conforme Lei Autori nº 927 de 07 de Junho de 2017.

Espócio: Extrato do Contrato nº 19/2021, Contratante: Municipio de Chophrideho, Contratada: P. C. Cand & Cia Lida. CAPJ: 85,082.1160001-83. Objeko: Contratado de empresa para espásição de agrilhas vinocibiem 09,2mm. Valor 43,000.00 (pile mão a sabarantes realis). Ofigem: Disposes de Lidação nº 4/2007. Fundamento Lagal. Artigo 29 da Lali 8,8860. Elemento de despose. (1233) Fortas. Oldon: Bull. Artigo 29. Artigo 29. Artigo 29. Cando a Responsa de despose. (1233) Fortas. Oldon: Bull. Artigo 29. Artigo 29. Artigo 29. Artigo 29. Cando a Responsa de despose. (1233) Fortas.

Do Protocole E. Sessito De Abertors: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação diverso ose protocolecto no dis 83 de merço de 2021, das 981x00min horas est as 681x35min, Local do protocole de la maissipulo de sessão póbice do reguler dade de Licitações de Preliature Municipal de Hondro Gerpa — PR, situacia na Rua Epido des Bereiros, Nº 641, centro, no didede de Editir na Friegaz à dispuesção des inframesadors no Occentramento de Licitações as Inframesotes complementares atraves do lateriore (44) 3245-1130 pelo e-mais sontidadoprinhonoriesem dispuesta (cm.). UNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Ital aº. 0812011 e 1812/2011 - Cercuras Público aº. 081/2019 de 11/02/2019 Súmain: Desirado de adélidos concretado estre do Súmil aº. 03/2020 de 00/02/2013 de 11/02/2019 Súmain: Desirado de adélidos concretados estre do Súmil aº. 03/2020 de 00/02/2013 de 11/02/2019 Súmain: Cercurocação de adelidos habilidado de Canciano Públicos (\*\*01/2019 de 11/02/2019; Cargo Público: Professor Municipal.) Classificação Seme de Candidato Deureiaria Municipal de Educação, Cultu do Desporto.

Besretaria Municipal de Educação, Cultu do Desporto. JAQUELINE ISSIS 693678 Bierretaria Municipal de Educação, Cultura de Desporte. Edital a\*. 060/2021 de 18/02/2021 - Concurso Público a\*. 001/2019 de 11/0

Ordens IF.	Classificação	Frome do Camildaze	II, Inscripte	Letaple Province
1	1*	BOLANGE APARECIDA DA SILVA	69257B	Secretaria Municipal de Assistência Social.
2		CARLA MAJEJ SCHWADE	691268	Secretaria Municipal de Amistência Social
3	3-	ROSANE BORTOLINI	691955	Serrenaria Wunktipal de Assistância Social

Classificação	Rome de Candidate	R. insertois	Lotação Possional
r	THAIRS REGINA BRUNING DOS BANTOS	691850	Secretaria Municipal de Assistência Rocial.
2"	THUANE RITA DA BEJVA	602041	Secretaria Municipal de Azeletônela Seelal.
	OSt .		
ro	DATA		ASSUNTO
	r	1* THAIBS REGINA DRUNING DOB BANTON 2* THUARE BITA DA BEJA AÇÃO DE ATOS:	1" THAIRS REGINA DRUNING 691850 DOS BANTOS THUARE RITA DA REJA 692041 AÇÃO DE ATOS:

Portaria n*. 011	17/02/2021	Designa Comindo de Licitação
Decreto a'. 7540	17/02/2021	Nomeia aprovada em Connune, Juliera Schonato
Decreto e*, 7.541	84/02/2021	Nomeia aprovada sm Constanto, Hilzangeia Veis Spocholz
www.disricoficialm		acina encontra-se dispenível no seguinto enderepo eletrôsico: da m. nov. by - conforme autorizado pela Lei Municipal ef. 2739/2017 e 2. 252/2012

RATERICACAD E ADJUDICACAO REF. DISPENSA DE LICITACAO IN 40021
Tendo em vista o Person de Comissão de Julgamento e de Procumdoria Municipal, que spumaram
de de Processo de Dispensa de Licitação por Limite en 4/2021, su, EDSON LUIZ CENCI. Prefeto, somo pública e RATERICACIÓ do uprocedimento em en solgrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto de sequinhe

CNPJ	VALOR TOTAL RE
85.068.716/0001-83	R\$ 3,600,00

Edwind do 2º Termo de Aditiva ao Contissio nº 81/2013. Contrelante: Municipio de Chopmatino. eles Gente Sepundates SAC. (SIA): ISO, 18,020/000/10-20. Objeto: Distração do presso de sescução a sobre 150 de Aditivo 158, SOAZI (cinos mis, ciudante a 246 mais, a vinte a um contrebo.) Organo: Projudio air nº 180018. Pundamento Lagaz. Argos 0º 70 al Lai Pederal nº 4,860/30. Dels de estimates. 2017. Asalemes: Estan LaiZ Centra, Dels d'Alexaligia e 381 mais estatis de Alexales de Poncardos, pela

ORAÇÃO PANA PEDIDI ESPECIAL.

CIL. Mán quorde Nosas Bushem Asservoida, On, Tarte Rilla da Clárviir, cit., mou grantem dite authar Ariale Trabas. Protection das oraces impostantes. Sastin Esperitio, o Sastin dos nectalandos. Vois que continendo en meu reregio enguisianto, intercada (junta ao poi sor mino Diver e graçó). El monte de vois Roman Para Reseau Julia Men. Colón ao Para. Continendo com como discontinendo en Roma Para Reseau Julia Men. Colón ao Para. Continendo com como de vida de la minima de vida para de la minima como de la minima del minima de la minima del minima de la minima de la minima del minima de la como de la minima del minima del minima de la minima del minima d



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Sexta-Feira, 19 de Fevereiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 0651

Página 2 / 005

nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JULIANA SCHENATO, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.855.082-5 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019–Edição 7378, obedecida à classificação final. - Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto–SEMED–Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Municipal São Cristóvão, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberlo sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/20202, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato. - Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida–Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispões sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município. ANDERSON MANIQUE BARRETO-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Paulo Ricardo de Souza Centenaro

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Samara de Moraes Spagnoli Secretário Municipal de Diretora do Departamento

Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas DECRETO Nº, 7.541, de 17 de fevereiro de 2021.

Cod353567

Nomela aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.601.832-6 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jomal Diário do Sudoeste em 03/05/2019—Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto—SEMED—Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Rural Municipal Santa Lucia, localidade de Santa Lucia, neste Municipio, no horário das 08h00min às 12h00min de 2º a 6º feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/20202, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida-Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli

Secretário Municipal de Diretora do Departamento - Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Godf353568

#### **PORTARIAS**

PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribulções legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF N°.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434,999-84	8,613,696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044,650,189-16	8.178.961-4/PR
lana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050,669,369-47	8.407.675-9/PR
Lella Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782,955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Vela Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077,573,439-09	10,672,157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete)

dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município. ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municípal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod353569

#### RESOLUÇÕES

#### RESOLUÇÃO Nº 098/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inclso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 18 de fevereiro de 2021 até 18 de fevereiro de 2022, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF N°	IDENTIDADE Nº
lana Roberta Schmid	Presidente	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Ellane A. de Proencio da silva	Membro	830.792.039-68	6.566.505-0/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Ouadros Abatti	Cocratário	044 850 180 18	9 179 061 A/DD

Art. 2º DELEGAR poderes para, lana Roberta Schmid, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e oficios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

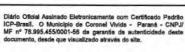
Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) días do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto, Presidente do Consórcio Pinhais.

Co4353541

















OFÍCIO Nº 74/2021

PROTOCOLO № 64/2021

DE:

Dinara Mazzucatto

Presidente da Comissão de Licitação

PARA:

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

Procurador Jurídico

DATA: 20.05.2021

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação, minuta de Contrato e demais anexos referentes a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE REFORMAS PAISAGÍSTICAS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO E DA RUA IGUAÇU, conforme planilhas, projetos e memorias; de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Dinara Mazzucatto

Presidente da Comissão de Licitação





#### PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Tomada de Preços. Reformas paisagísticas nos canteiros centrais da Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento e da Rua Iguaçu. Análise jurídica prévia.

#### Senhor Prefeito,

Trata-se procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, com vistas na contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para obras de reforma paisagísticas nos canteiros centrais da Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento e da Rua Iguaçu.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do artigo 38 da Lei 8.666/1993. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no

que importa à presente análise:

- a) Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação;
- b) Memorial Técnico descritivo;
- c) Orçamentos e Dotação orçamentária;
- d) Minuta de edital e anexos;
- e) Ofício 074/2021 encaminhando os autos para esta procuradoria jurídica;

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

## I. ANÁLISE JURÍDICA - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

A tomada de preços para a presente licitação é a forma adequada para a contratação objetivada (artigo 22, II e 23, II, b, da Lei 8.666/1993), a qual será realizada entre interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação, convocados por aviso publicado na imprensa oficial e em jornal local.

Observe-se que nas minutas de Edital de Licitação e de Contrato as obras e serviços deverão ser executados de forma indireta, pelo regime de empreitada global, na forma prevista no artigo 10, inciso II, alínea "a", do Estatuto das Licitações.

Assim, se mostra correta a minuta de Edital e de Contrato que elegeu o regime de empreitada por preço global, a fim de que possam guardar consentaneidade com a vigente legislação.

No caso vertente, pressupõe-se adequada a contratação pretendida com o presente certame, o que viabiliza a adoção da tomada de preços como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Além disso, o valor máximo da licitação (R\$ 56.064,50) está em consonância com o art. 23, inciso I, "b", da Lei 8.666/93 c/c Decreto 9.412/2018.

#### I.I. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação tratar-se de ato atribuído à autoridade competente a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, o que consta nos autos de forma satisfatória.







É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

## I.II. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME E DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Verifica-se que a planilha orçamentária deve ser baseada em tabela oficial, o que é lícito em se tratando de obra, atendendo o disposto no art.  $7^{\circ}$ ,  $\S2^{\circ}$ , II, da Lei Federal  $n^{\circ}$  8.666/93 e Decreto Municipal  $n^{\circ}$  6.529/2019 (artigo  $2^{\circ}$  VII), ressalvada a indisponibilidade dos itens nos bancos de dados, o que deve ser devidamente justificada no certame, explicitando-se as fontes de pesquisa, sendo de integral a responsabilidade do profissional que confeccionou a mesma.

Nota-se que os projetos e orçamentos foram subscritos pelo Engenheiro Civil Jean Felipe Miecoanski (CREA 148.981D/PR), da Divisão dos Estudos e Projetos da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

## I.III. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

## LIV. DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar Comissão de Licitação, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação de Comissão de Licitação e a publicação do referido ato.

#### I.V. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, o que foi atendido.

#### II. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência de ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo.







Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 24 de maio de 2021.

Tiago Bernardo Euginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal







## PROCESSO LICITATÓRIO № 60/2021

## EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP SITUADAS NO ÂMBITO LOCAL<sup>1</sup>

Tipo de Licitação:

MENOR PREÇO GLOBAL - POR LOTE

Entidade Promotora:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Instaurada pelo Prefeito:

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Comissão de Licitação:

PORTARIA № 11/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Presidente:

**DINARA MAZZUCATTO** 

Membro Efetivo:

**FERNANDO DE QUADROS ABATTI** 

IANA ROBERTA SCHMID

**LEILA MARCOLINA** 

Membros Suplentes:

ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA

#### 1 - Preâmbulo

1.1 - O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06, Lei Federal nº 147/14, de 07/08/14, DECRETO MUNICIPAL Nº 7643/21, de 03/05/21 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço" por LOTE, exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte situadas no âmbito local¹, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE REFORMAS PAISAGÍSTICAS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO E DA RUA IGUAÇU, conforme planilhas, projetos e memorias. O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos

¹ Considera-se como local: o limite geográfico do município, bem como dos municípios com territórios limítrofes, sendo eles: Pato Branco, Honório Serpa, Mangueirinha, Chopinzinho, São João e Itapejara D`Oeste (Art. 2º, § 3º, I do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021)





interessados ME E EPP DE ÂMBITO LOCAL, dar-se-á até as 09:00 horas do dia 11 de junho de 2021, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizado no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às 09:00 horas do dia 11 de junho de 2021. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renuncia, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

## 1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 1.2.1 As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h30min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da tomada de preços, **por qualquer cidadão**. Em se tratando de **pretenso licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h30min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.
- 1.2.2 A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida a presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
- 1.2.3 A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site <a href="www.coronelvivida.pr.gov.br">www.coronelvivida.pr.gov.br</a>, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.
- 1.2.4 Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

## 1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 1.3.1 O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: <u>licitacao@coronelvivida.pr.gov.br</u>, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.
- 1.3.2 As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site <a href="www.coronelvivida.pr.gov.br">www.coronelvivida.pr.gov.br</a> e passarão integrar o edital.
- 1.3.3 O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
- 1.3.4 Servidor responsável pelo esclarecimento: Hulyan Bolsoni Minosso (46) 3232-8323.







#### 2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a contratação de empresa para execução do objeto descrito a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS PAISAGÍSTICAS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO E DA RUA IGUAÇU, conforme planilhas, projetos e memorias.	56.064,50

- 2.1.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Memorial Descritivo da Reforma, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Planilha de Levantamento de Quantidades e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital.
- 2.1.2 Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.
- 2.2 Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:
  - 2.2.1 Anexo I Modelo de carta de credenciamento;
  - 2.2.2 Anexo II Modelo de declaração de renúncia;
  - 2.2.3 Anexo III Modelo de declaração de conhecimento do local da obra;
  - 2.2.4 Anexo IV Atestado de visita;
  - 2.2.5 Anexo V Modelo de declarações (técnico, equipamentos, locais...);
  - 2.2.6 Anexo VI Modelo de declaração unificada (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, ME OU EPP e elementos editalícios);
  - 2.2.7 Anexo VII Modelo de proposta comercial;
  - 2.2.8 Anexo VIII Minuta de contrato:
  - 2.2.9 Anexo IX Orçamento básico em planilha orçamentária;
  - 2.2.10 Anexo X– Modelo de cronograma físico financeiro;
  - 2.2.11 Anexo XI Modelo de planilha de detalhamento do BDI;
  - 2.2.12 Anexo XII Memorial descritivo da reforma;
  - 2.2.13 Anexo XIII Planilha de levantamentos de quantidades.

<u>Obs:</u> Os anexos IX, X, XI, XII e XIII se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site <u>www.coronelvivida.pr.gov.br</u> ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n — Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8361).

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página 3 de 49





#### 3 - Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site <a href="https://www.coronelvivida.pr.gov.br">www.coronelvivida.pr.gov.br</a>

#### 4 - Informações Técnicas Complementares

- 4.1 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:
  - a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
  - b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
  - c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
  - d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.
- 4.2 Os materiais e equipamentos que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

#### 5 - Condições de Participação na Licitação

- 5.1 Poderão participar da presente licitação, os interessados MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME E EPP) SITUADAS NO ÂMBITO LOCAL (município ou em territórios limítrofes) devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 7.4 do presente edital).
- 5.2 Também poderão participar da presente licitação os interessados MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME E EPP) SITUADAS NO ÂMBITO LOCAL (município ou em territórios limítrofes) NÃO CADASTRADOS, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior da

ov.br

Página 4 de 49





<u>data marcada para a abertura da licitação</u>, junto ao setor de licitações, localizado à Praça Ângelo Mezzomo, s/n — Centro. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: <u>www.coronelvivida.pr.gov.br</u>.

- 5.3 Este edital é EXCLUSIVO à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP) situadas no âmbito local (localizadas no município: Coronel Vivida ou em territórios limítrofes: Pato Branco, Honório Serpa, Mangueirinha, Chopinzinho, São João e Itapejara D'Oeste) conforme Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, Art. 2º, § 3º, I.
- 5.4 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.5 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.6 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.7 Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.8 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.
- 5.9 A presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná <a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx">https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx</a> e no sítio da Tribunal de Contas da União através do link: <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

#### 6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados,

Q .





constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

## ENVELOPE № 01 – Documentação para Habilitação TOMADA DE PREÇOS № 04/2021

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE REFORMAS PAISAGÍSTICAS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO E DA RUA IGUAÇU, conforme planilhas, projetos e memorias.

-mpresu.		
CNPJ:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
E-mail:		

11 de junho de 2021

09:00 (nove) horas

ENVELOPE № 02 - Proposta Comercial TOMADA DE PREÇOS № 04/2021

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE REFORMAS PAISAGÍSTICAS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO E DA RUA IGUAÇU, conforme planilhas, projetos e memorias.

Empresa: CNPJ:

Fmnresa:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Cidade: CEP: Estado:

Telefone: E-mail:

Data da Abertura: 11 de junho de 2021 Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

- 6.2 O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.
- 6.3 No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Tomada de Preços, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:
  - a) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura dos documentos de habilitação), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento





licitatório, deverá formalizar uma CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda, formalizar uma PROCURAÇÃO por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;

- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- d) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

#### 7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

#### 7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

#### 7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Página 7 de





- b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Divida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

#### 7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (<u>www.tst.jus.br/certidao</u>).

#### 7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Certidão de registro de <u>Pessoa Jurídica</u> (proponente) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de <u>Pessoa Jurídica</u> (proponente) expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de <u>Pessoa Jurídica</u> (proponente) em <u>Conselho</u>, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho;
- b) Certidão de registro de <u>Pessoa Física</u> do profissional que irá atuar na <u>qualidade de</u> <u>Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços,</u> expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de <u>Pessoa Física</u> do profissional que irá atuar na <u>qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços</u>, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro do prazo de validade ou Certidão de registro de <u>Pessoa Física</u> do profissional que irá atuar na <u>qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços</u>, expedida por <u>Conselho</u>, o qual, comprove a competência na área do objeto

v.br

Página 8 de 49





desta licitação, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais;

- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico Profissional, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU ou OUTRO CONSELHO, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro atual da licitante;
  - c.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).
  - c.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

### Observações:

- \* Os documentos solicitados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 7.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.
- \* Considerando o Acórdão nº 1357/2018 TCU Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 TCU Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derrogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."
- d) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;
- e) Declaração formal de conhecimento do local da obra, conforme modelo Anexo III, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem

Página 9 de 49





pleno conhecimento do local onde será executada a obra, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

 É obrigatório a assinatura do responsável técnico na declaração formal de conhecimento do local da obra, sob pena de INABILITAÇÃO.

<u>OU</u>, Atestado de Visita Técnica\* expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo Anexo IV:

I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia 08/06/2021,** das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.

II – A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8352, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).

III – A vistoria deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e/ou gerenciamento.

IV – A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

\* Fica facultado aos licitantes a visita técnica. Tendo em vista a faculdade da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.

#### f) Declaração conforme Anexo V, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Responsável Técnico, com as devidas atribuições, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao Conselho Pertinente, relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá em seu quadro técnico os profissionais habilitados para desenvolver as atividades previstas em planilha;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários, indispensáveis à execução da obra;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou





obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

#### 7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:
  - **a.1) Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).
  - a.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.
  - a.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital SPED.
  - a.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,2 (um vírgula dois) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,8 (zero vírgula oito), à saber:
  - LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
    Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante Onde: LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente ET = Endividamento Total

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná Fone: (46) 3232-8300 - e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página 11 de 49





ET = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

- c) **Declaração unificada** (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, ME OU EPP e elementos editalícios), conforme modelo Anexo VI.
- 7.1.6 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:
  - a) A empresa licitante Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VI.
  - b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, <u>ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital</u>, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
  - c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
  - d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.2 Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.
- 7.3 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 7.4 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

19





- 7.5 Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.
- 7.6 A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.
- 7.7 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- 7.8 Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.
- 7.9 É indispensável que todos os documentos que compõe a habilitação estejam inseridos dentro do Envelope nº 01, mesmo que alguns deles tenham sido apresentados em outra fase do certame.

#### 8 - Proposta de Preço

- 8.1 A proposta de preços Envelope nº 02 devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:
  - a) Proposta Comercial, conforme anexo VII, a qual deverá conter:
  - preço global para a EXECUÇÃO DE REFORMAS PAISAGÍSTICAS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO E DA RUA IGUAÇU, conforme planilhas, projetos e memorias; considerando o preço máximo de R\$ 56.064,50 (cinquenta e seis mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;
    - a.1) O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.
    - a.2) O Anexo VII acima, deverá ser apresentado obrigatoriamente, devendo constar, no mínimo, as informações constantes desta alínea (a) e outras julgadas necessárias.
  - b) Orçamento discriminado, seus preços unitários, bem como seus totais e somatório,

Página 13 de 49





objeto desta licitação, de acordo com a planilha orçamentária, constante no Anexo IX e no projeto executivo.

- b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, e desde que não seja possível o ajuste, a mesma será DESCLASSIFICADA, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.
- b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.
- b.3) A empresa não poderá alterar os quantitativos, unidades de medidas, bem como, as descrições dos itens da planilha orçamentária, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- c) Cronograma físico e financeiro, objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo X e no projeto executivo, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos.
- d) Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI para a planilha de preço apresentada na licitação, conforme modelo constante do Anexo XI.
  - \* As planilhas solicitadas no item 8, subitem 8.1, alínea "b (planilha orçamentária)", alínea "c (cronograma físico e financeiro) e alínea "d (planilha do BDI)", apoiando-se nos julgamentos exarados nos Acórdãos 2546/2015, 1.811/2014 e 187/2014, TCU Plenário, caso ocorra falha no preenchimento, poderão ser ajustadas, desde que, não ocorra a majoração do preço ofertado.

    DOS ACÓRDÃOS:
- \* Acórdão 2546/2015-TCU-Plenário-Rel. Min. André de Carvalho: A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada. \* Acórdão 1811/2014-Plenário-Rel. Min. Augusto Sherman: Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.
  - \* Acórdão 187/2014-Plenário-Rel. Min. Valmir Campelo: É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade.
- 8.2 A ausência de assinatura na proposta, planilha orçamentária, cronograma físicofinanceiro ou BDI poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

Página 14 de 49





#### 9 - Procedimento

- 9.1 Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.
- 9.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.
- 9.3 Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 9.4 Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 9.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 9.6 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10** deste edital.

#### 10 - Critério de Julgamento

- 10.1 A presente licitação é do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE", e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço Global para o lote desta licitação, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.
- 10.2 Será desclassificada a proposta de preço que:
  - a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 e 11.2 deste edital;
  - b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
  - c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
  - d) cotar valor global manifestamente inexegüível;
  - e) não atender as exigências contidas no presente edital.
- 10.3 A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.
- 10.4 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que

Página 15 de 49





preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11 - Critério de Aceitabilidade de Preços - VALOR MÁXIMO

- 11.1 Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço global superior a R\$ 56.064,50 (cinquenta e seis mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), para a EXECUÇÃO DE REFORMAS PAISAGÍSTICAS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO E DA RUA IGUAÇU, conforme planilhas, projetos e memorias.
- 11.2 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta) por cento do menor dos seguintes valores:
  - a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
  - b) Preço global orçado pelo licitador.
- 11.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposta para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito, a presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da licitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.
- 11.4 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 11.4, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual a diferença entre o valor resultante do item 11.4 e o preço global analisado.
- 11.5 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

#### 12 - Recursos Administrativos

- 12.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:
  - I Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
    - a) habilitação ou inabilitação do licitante.
    - b) julgamento das propostas.
    - c) anulação ou revogação da licitação.
    - d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

Página 16 de 49





- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- II Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- § 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- § 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- § 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- § 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- § 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 12.2 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Ângelo Mezzomo, s/n Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.
- 12.3 O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido a presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e facsímile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

#### 13 – Adjudicação, Homologação, Contratação e Prazos

- 13.1 A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2 Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página 17 de 49





13.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

#### 13.4 - A autoridade competente:

- 13.4.1 Deverá anular a presente Tomada de Preços, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou
- 13.4.2 Poderá revogar a presente Tomada de Preços, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 13.4.3 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.4.4 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 13.5 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 13.5.1 O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.
  - 13.5.2 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.
  - 13.5.3 O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;
  - 13.5.4 Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.
- 13.6 O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 13.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.7 O prazo de que trata o item **13.5** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.





- 13.8 A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato:
  - a) <u>Declaração informando o CNAE</u> que representa a atividade de maior receita da empresa.
  - b) Ofício informando sobre a opção da garantia de execução, juntamente com os documentos no caso da caução não ser em dinheiro.
- 13.9 Caso, a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA ou CAU ou OUTRO CONSELHO de origem, deverá apresentar, para assinatura do contrato, visto junto ao CREA ou CAU ou OUTRO CONSELHO do Estado licitante.
- 13.10 Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue a Divisão de Estudos e Projetos com antecedência, sob pena de indeferimento.
- 13.11 Poderá ser solicitada a contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.
- 13.12 Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.
- 13.13 − O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.
- 13.14 − A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.
- 13.15 O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 60 (sessenta) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.
  - 13.15.1 O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.
- 13.16 O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.
- 13.17 Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.





- 13.18 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.
  - 13.18.1 A contratada <u>não poderá em hipótese alguma</u>, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.
- 13.19 A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
- 13.20 A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.
- 13.21 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

#### 14 - Da Fraude e da Corrupção

- 14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
  - a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





- 14.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 14.3 Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### 15 - Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

- 15.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.
- 15.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
  - 15.2.1 Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 15.3 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.
- 15.4 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 15.5 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### 16 - Medições e Condições de Pagamento

16.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de





execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

- 16.1.1 Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.
- 16.2 Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.
  - 16.2.1 Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.
  - 16.2.2 Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.
- 16.3 Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:
  - a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
  - b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
  - c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
  - d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
  - e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;
  - 16.3.1 Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.
  - 16.3.2 Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.
  - 16.3.3 Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.





- 16.4 Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada:
- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
  - b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e
  - c) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.
- 16.5 A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:
  - a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

## 16.6 - DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

- 16.6.1 As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:
- 16.6.1.1 − "Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências".
  - Art. 87 Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza — ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). ALÍQUOTA: 5%
- Item 7, subitem 7.05 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). ALÍQUOTA: 5%
- 16.6.1.2 Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:
  - Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer





comprovação.

- § 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.
- 16.6.1.3 Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.
  - I Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.
  - II Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.
- 16.7 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

	ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Natureza da Despesa: 4.4.9.51 – Obras e Instalações						
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	1.047	Infraestrutura urbanística em vias, praças, parques, bosques e jardins 08.001.15.451.0035.1.047	360	3772	4.4.90.51.02.02

- 16.8 É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.9 Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.
- 16.10 Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.





16.11 — Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberandose o saldo remanescente, se houver.

16.12 – Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

#### 17 - Subcontratação

- 17.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.
- 17.2 Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.
- 17.3 Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

#### 18 - Garantia da Execução do Contrato

- 18.1 O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
  - I caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - II seguro-garantia;
  - III fiança bancária.
- 18.2 Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.
- 18.3 Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, ao Fiscal do Contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.





- 18.4 Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:
  - a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 18.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 18.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.
- 18.5 A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.
- 18.6 A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.
  - a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.
- 18.7 Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

#### 19 - Gestor e fiscal do contrato

- 19.1 − Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.
- 19.2 A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, conforme Decreto Municipal nº 7.480 de 06 de janeiro de 2021.
- 19.3 A Administração indica como Fiscal do Contrato, o Engenheiro Civil, Sr. Jean Felipe Miecoanski, CREA 148.981D/PR, matrícula nº 1732-9.
- 19.4 A Administração indica como Fiscal do Contrato, o Dirigente da Divisão de Estudos e Projetos, Hulyan Bolsoni Minosso, conforme Decreto Municipal nº 7.516 de 04 de fevereiro de 2021.
- 19.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

49





#### 20 - Sanções

#### 20.1 - SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

- 20.1.1 A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:
  - 20.1.1.1 Advertência.
  - 20.1.1.2 Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:
  - 20.1.1.3 Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.
  - 20.1.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

#### 20.2 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 20.2.1 Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:
  - a) Advertência.
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
  - d) Declaração de inidoneidade.
  - e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- 20.2.2 As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 20.2.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".
- 20.2.3 Das Particularidades da Multa:
  - 20.2.3.1 A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:
    - a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
      - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
      - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
    - b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
    - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
    - II 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela

de 49





recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

- 20.2.3.2 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.
- 20.2.3 A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
- 20.2.4 Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no email registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.
- 20.2.5 O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

#### 21 - Rescisão Contratual

21.1 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 22 - Recebimento do Objeto

- 22.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.2 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.
- 22.3 Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

#### 23 - Do Prazo e Condições de Garantia do Produto ou Serviço

23.1 - Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

#### 24 - Disposições Gerais

- 24.1 Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, e-mail e/ou Internet.
- 24.2 As empresas participantes poderão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços,

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página 28 de 49





obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, ou ainda, pelo engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio), o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

- 24.3 Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do Município, se, a empresa optar pela conferencia através do agente administrativo, caberá a este:
  - I reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
  - II autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
  - III juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

Coronel Vivida, 26 de maio de 2021.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





#### ANEXO I

#### TOMADA DE PREÇOS № 04/2021

## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (documento optativo)

À
Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida
Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a), portador do CPF nº e RG nº, a participar do procedimento licitatório, sob
a modalidade <b>Tomada de Preços nº 04/2021</b> , instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.
Na qualidade de representante legal da empresa devidamente inscrita no CNPJ $n^2$ , com endereço na Rua, $n^2$ ,
CEP: na cidade de Estado do, telefone (), outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar,
discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.
, de de 2021.
Assinatura do representante legal da empresa proponente







#### ANEXO II

#### TOMADA DE PREÇOS № 04/2021

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (documento optativo)

Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Α	Empresa		,	devidament	e inscrita	no	CNPJ
	, com _ na cidade de	endereço	na Rua			_, nº_	
	_ na cidade de .		_ Estado d	0	telefone (_	)	
por interr	nédio de seu r	epresentar	ite legal, d	o (a) Sr (a)	DEC. 404		
portador o	do CPF nº		e RG n	°	, DECLARA	i, na foi	rma e so
	ostas pela Lei Fe						
	senta, que não p					•	
	os de habilitaçã						
	ia e ao respectiv	-			-		
habilitado	passando-se à	abertura	dos envei	opes de prop	osta de pre	ço dos	propone
Habilitado	3.						
E por ser e	expressão de ver	dade, dou f	<sup>-</sup> é.				
E por ser e	expressão de ver	dade, dou f	é.				
E por ser e	expressão de ver	dade, dou f	é.				
E por ser e			fé. de 20	21.			
E por ser e				21.			
E por ser e				21.			
E por ser e				21.			





#### ANEXO III

#### TOMADA DE PREÇOS № 04/2021

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA (documento optativo caso realizada a visita técnica)

À
Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,
A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº, com endereço na Rua, nº, CEP: na cidade de Estado do, telefone ()
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)
penalidades da lei, que tem pleno conhecimento do local onde serão executadas as REFORMAS PAISAGÍSTICAS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO
DO NASCIMENTO E DA RUA IGUAÇU, conforme planilhas, projetos e memorias, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante, responsabilizando-se por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, quantitativos, detalhes, encargos e planilha orçamentária.
Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.
E por ser expressão de verdade, dou fé.
, de de 2021.
Assinatura do representante legal da empresa proponente
Nome e assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA CREA/CAU/CONSELHO XXX nº





#### **ANEXO IV**

#### TOMADA DE PREÇOS № 04/2021

## ATESTADO DE VISITA (*OU*, declaração formal de conhecimento do local da obra)

Atestamos —————	para ,	fins (						_, end	lereço	comp	oleto
assinado, v CANTEIROS IGUAÇU, co informaçõe locais.	CENTI onform	RAIS D e plan	A RUA ilhas, pr	serão e MAJOR ojetos e	ESTE e mer	tadas as V <b>ÃO RIBI</b> n <b>orias.</b> D	REFO IRO D eclara	O NASCII também	AISAGÍS MENTO conhece	TICAS E DA er toda	NOS RUA as as
(local),	de			de 202	1.						
(nome e ass	sinatura	do fui	ncionário	da Divis	 são de	e Estudos	e Proje	tos do M	unicípio)		
(nome, assi	natura	do resp	oonsável	da propo	 onent	:e)					

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).





#### ANEXO V

#### TOMADA DE PREÇOS № 04/2021

# MODELO DE DECLARAÇÕES (documento obrigatório)

Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade <b>Tomada de Preços nº 04/2021</b> , instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:
a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, como Responsável Técnico o Sr, inscrito junto ao Conselho Regional de, sob nº, sob nº
b) Disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a EXECUÇÃO DE REFORMAS PAISAGÍSTICAS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO E DA RUA IGUAÇU, conforme planilhas, projetos e memorias.
c) Disporemos dos equipamentos necessários para a EXECUÇÃO DE REFORMAS PAISAGÍSTICAS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO E DA RUA IGUAÇU, conforme planilhas, projetos e memorias.
d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
E por ser expressão de verdade, dou fé.
, de de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa proponente





#### ANEXO VI TOMADA DE PREÇOS № 04/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (IDONEIDADE, INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL, QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, ME OU EPP E ELEMENTOS EDITALÍCIOS)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A Empresa	, devidamente inscrita no CNPJ nº	, com endereço
	CEP: na cidade de Estado do,	
por intermédio de seu	representante legal, o (a) Sr (a),	portador do CPF nº
	, DECLARA para fins de licitação que:	
	idônea por nenhum órgão público de qualque	er esfera de governo,
estando apta a contrata		
	do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Cons	
emprega menores de o	dezoito anos em trabalho noturno, perigoso	ou insalubre e nem
menores de dezesseis a	nos, em qualquer trabalho, salvo na condição	de aprendiz, a partir
dos quatorze anos de id	ade, em cumprimento ao que determina o inci	so V do art. 27 da Lei
nº 8.666/93, acrescido p		
	nanter durante a execução do contrato, em co	
	odas as condições de habilitação exigidas na lici	
IV - Para os fins requerio	dos no artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho d	de 1993, que não tem
em seu quadro societá	rio e de empregados: (a) O autor do projeto,	básico ou executivo,
pessoa física ou jurídica.		
	nte ou em consórcio, responsável pela elabora	
	l o autor do projeto seja dirigente, gerente, acio	
	cento) do capital com direito a voto ou conf	
técnico ou subcontrata	do. <i>(c)</i> Servidor ou dirigente de órgão ou enti	idade contratante ou
responsável pela licitaçã		
	uadro societário pessoas que tenham incompa	
	da Constituição Federal e da Súmula Vinculante	
	ritérios de qualidade ambiental e sustentabili	
	s de proteção do meio ambiente, conforme	estabelece o Decreto
Estadual n° 6.252/06, de		
	t. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a emp	
	resa ou empresa de pequeno porte, conforme	ALTERNATION OF THE PROPERTY OF
	das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3	- AND STATE OF THE PARTY OF THE
	METE, sem reservas, a todos os elementos ed	
	dos autos da Tomada de Preços nº 04/2021, às	
	ecução do objeto licitado, assim como, as i	informações técnicas
complementares.		
E por ser expressão de v		
	de de 2021.	
Assinatura do represent	ante legal da empresa proponente	





#### **ANEXO VII**

#### TOMADA DE PREÇOS № 04/2021

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:		
Endere	ço:	
E-mail:		
Telefon		
Agência	a: Bancária nº:	
Banco:	dilcaria II=.	
barreo.		
modalio empres PAISAG	A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial redade. Tomada de Preços, nº 04/2021, que tem por objeto a ca em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO SÍSTICAS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA MAJOR ESTEVÃO ENTO E DA RUA IGUAÇU, conforme planilhas, projetos e memori des:	contratação de O DE REFORMAS ÁO RIBEIRO DO
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS PAISAGÍSTICAS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO E DA RUA IGUAÇU, conforme planilhas, projetos e memorias.	
b) Praz contad c) A pre	o Global para a execução da obra é de R\$ (por extenso). o de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias corridos, conforme de os da data da emissão da Ordem de Serviço. esente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias cons da data do protocolo constante no envelope nº 02.	
	dições de pagamento são as constantes no edital de licitação moda nº 04/2021.	alidade Tomada de
	, de de 2021.	
Assinat	ura do representante legal da empresa proponente	





#### ANEXO VIII

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a

#### MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2021

Empresa .....

TOMADA DE PREÇOS № 04/2021

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº
76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel
Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Anderson Manique
Barreto, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado
CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado,
situada na Rua/Av, n.º, na cidade de, Estado, inscrita no
CNPJ sob nº, representada neste ato pelo(a)
Sr(a) e RG nº
, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o
presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas
alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da <b>Tomada de</b>
Preços nº 04/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir
expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
c.p. costs, deliniarias ass an enes, our gayees e responsabilidades aus partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE REFORMAS PAISAGÍSTICAS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO E DA RUA IGUAÇU, conforme planilhas, projetos e memorias.

<u>Parágrafo Único</u>: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº 04/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.





<u>Parágrafo Segundo:</u> Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

<u>Parágrafo Quarto:</u> Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

<u>Parágrafo Quinto:</u> Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Memorial Descritivo da Reforma, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Planilha de Levantamento de Quantidades e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital e Contrato.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) Em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Os materiais e equipamentos que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

<u>Parágrafo Primeiro</u>: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.





<u>Parágrafo Terceiro</u>: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

<u>Parágrafo Quarto</u>: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada <u>não poderá em hipótese alguma</u>, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

a) Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

- I) Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.
- II) Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.





<u>Parágrafo Terceiro</u>: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município.
- I Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido Governo do Estado e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.
- II Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.
- III Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

<u>Parágrafo Quinto</u>: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e
- c) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

<u>Parágrafo Sexto:</u> A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.
- Parágrafo Sétimo: DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):
  - a) As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:
  - a.1) "Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências".
    - Art. 87 Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.
    - Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza ISSQN e alíquotas correspondentes:
    - Item 7, subitem 7.02 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive





sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). — ALÍQUOTA: 5%

- Item 7, subitem 7.05 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). ALÍQUOTA: 5%
- a.2) Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:
  - Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.
  - § 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.
- a.3) Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.
  - I Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.
  - II Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.
  - III As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

<u>Parágrafo Oitavo</u>: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Nono</u>: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes aos Tributos Federais e FGTS.

<u>Parágrafo Décimo</u>: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.





<u>Parágrafo Décimo Primeiro</u>: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

<u>Parágrafo Décimo Segundo</u> Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

			NIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VI 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SE tureza da Despesa: 4.4.9.51 – Obras e I	RVIÇOS URBA		
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	1.047	Infraestrutura urbanística em vias, praças, parques, bosques e jardins 08.001.15.451.0035.1.047	360	3772	4.4.90.51.02.02

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o

Página 42 de 49





nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

#### Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;
- b) executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;
- c) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;
- d) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
- f) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental;
- g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de gualquer natureza ou a não execução dos serviços;
- h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços;
- i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra/serviço;
- k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- l) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;
- n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;
- o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio





ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

<u>Parágrafo Quinto</u>: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;
- b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

<u>Parágrafo Sexto</u>: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II seguro-garantia;
- III fiança bancária.





Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município. Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, ao Fiscal do Contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

<u>Parágrafo Quarto:</u> A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

<u>Parágrafo Quinto:</u> A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

<u>Parágrafo Sexto:</u> Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, conforme Decreto Municipal nº 7.480 de 06 de janeiro de 2021.

Parágrafo Terceiro: A Administração indica como Fiscal do Contrato, o Engenheiro Civil, Sr. Jean Felipe Miecoanski, CREA 148.981D/PR, matrícula nº 1732-9.

Página 45 de 49





Parágrafo Quarto: A Administração indica como Fiscal do Contrato, o Dirigente da Divisão de Estudos e Projetos, Hulyan Bolsoni Minosso, conforme Decreto Municipal nº 7.516 de 04 de fevereiro de 2021.

<u>Parágrafo Quinto:</u> As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

<u>Parágrafo Primeiro</u>: A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:
- c) Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

#### SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

<u>Parágrafo Segundo</u>: Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- I As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

#### Parágrafo Terceiro: Das Particularidades da Multa:

- I A multa imposta ao contratado ou licitante, poderá ser:
  - a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
    - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
    - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.





- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
  - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
  - II 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- II O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

<u>Parágrafo Quarto</u>: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

<u>Parágrafo Quinto</u>: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

<u>Parágrafo Sexto</u>: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no

Página 47 de 49





contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2021.	
Prefeito	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testen	nunhas:





#### ANEXO IX

Tomada de Preços nº 04/2021

## ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (documento obrigatório)

#### **ANEXO X**

Tomada de Preços nº 04/2021

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO (documento obrigatório)

#### ANEXO XI

Tomada de Preços nº 04/2021

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI (documento obrigatório)

**ANEXO XII** 

Tomada de Preços nº 04/2021

MEMORIAL DESCRITIVO DA REFORMA

**ANEXO XIII** 

Tomada de Preços nº 04/2021

PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE QUANTIDADES

Obs: Os anexos IX, X, XI, XII e XIII se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site <a href="https://www.coronelvivida.pr.gov.br">www.coronelvivida.pr.gov.br</a> ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n — Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8361).

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página 49 de 49



#### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 EXCLUSIVO ME E EPP SITUADAS NO ÂMBITO LOCAL

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 04/2021, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE REFORMAS PAISAGÍSTICAS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO E DA RUA IGUAÇU, conforme planilhas, projetos e memorias. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 11 de junho de 2021, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor máximo total R\$ 56.064,50. Prazo de execução: 60 dias corridos, da ordem. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de maio de 2021. Dinara Mazzucatto - Presidente da CPL.

## DIÁRIO DO SUDOESTE

# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7897 | Pato Branco, 27 de maio de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



A Compachia de Saneamento do Parand - SANEPAR torno público que requera so Instituto Agua e Terra - IAT a Licença Ambiental Simplificada - LAS do seguinte empreendimento Ampliaco do Sistema de Engoramento Saniahou (2600.02m lintercopto e Rede Colotto de Engoto). Endereco: Bairros Lider, Mior, Primavera 1A, Primavera 1B Primavera 2E Fleck Munacipio: Coronel Vivida/PR.



APAS (ASSOCIACÃO DE PAIS E AMIROS DOS ESCEPCIONAS)

Fondo à l'Impo Diber es libelation à l'Americo Squale

CARLO PAIS A MINISTER CONTROLLA ESTADA (1998)

Les Utilizados Pallona Internation of MINIST de 1910/1917

Les Utilizados Pallona Escalula est 1914 de 2010/1918

Les Utilizados Pallona Escalula estada (1914 de 2010/1918)

Les Utilizados (1914 de 2010/1918)

Les Utilizados (1914 de 2010/1918)

Les Utilizados (1914 de 2010/1918)

Les Utiliz

sociação de Pais s Amigne dos Escapcionais APAE de Saudade do Iguaço, ne opresentado de seo presidente, fix. Jose Francisco Burse, no uso des oribajos file año colientes peda papo(23), do Estatulo para file Convoco derede vive Eúrila, para Astrondeste Garel Estatorolistes, que ante insulanda na Sado E, as 14 00 horses do dia 14 de junho de 2021, com a seguinte ordem do dia.

niele Corel será constituida pelos associados esp comparecorem, quites com suas obrigações soc

Jose Francisco Burer

#### PORTARIA Nº 23, DE 26 DE MAIO DE 2021

O Prosidente de Câmera Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de

Considerando o disposto contide na alinea \*a\*, de inciso XXX, de artige 31 da Resolução n\* 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento interno);

Considerando o disposto contido nos incisos i a III, do art. 9º da Lei nº 4 057, de 28 de junho de 2013:

Considerando o resultado de avaliação efetuada pela Comasão de Avaliação de Desempenho, nistituida pela Portaria nº 17, de 18 de março de 2021, relativa ao periodo de 2 de maio 2019 a 1 de maio de 2021;

Considerando que o Tribunal de Centas do Estado do Paraná, por meio da Nota Técnica nº 9/2020, de 20 de agosto de 2020, orienta no sentido da validade da progressão salarial em virtude de avallação funcional,

RESOLVE

Art. 1º Conceder premoção diagonai à servidora Lourdes Carini Martich, ocupante cargo de Agente de Apolo, matriculade sob o nº 1183-5/1, passando da Classe 1 - Nível 12, re a Classe 1 - Nível 17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus rtir de 3 de maio de 2021.

Gabinete de Presidência, aos 26 dias do mês de majo de 2021.

#### PORTARIA Nº 228/2021

nsável a partir de 25 de Maio de 2021, a Assessiva Juridica, Senhora Roberta Barco Loc portudora do RG nº 5.538.918-0 SSPIPR, CPF nº 819.447.489-20, para responder internamente como Chefe de

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANA EM 25 DE MAIO DE

RAFAELA MARTINS LOSI

CÍPTO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 84/2021

DETENTORA: R C FERREIRA & CIA LTDA - ME - CNPJ: 11.399.644/0001-10.

OBITIO: BIOLISTICO DE PRIÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ALHIBERDIS MÃO PRICÉVI-DESTINADO AOS ESTS DE MERISON AS DOLAN PARA AS ESCOLÁS PARA DESTINADO AOS ESTADA DESTINADO AOS ESTADA DESTINADO AOS ESTADA DESTINADO AOS ESTADA DE ASTRONOMINADO AOS ESTAD

ftem				Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total do Ttem (R\$)
1	municipais darante a suspensão de autas devido a sits deverão ser entregues embalados em saco pi- que siportem o paso dos mesmos. Os kits deveri momitea adesiva ou algo semelhante que possa ma NARCA: PRANSOUZA.					49,49	86.607,50
	Itens e valore		ompäerr	& KIE	21111111	A THE PARTY	
Item	Descrição Mínima dos Itens que Deverão Compar cada Kit Merenda Escolari	Qtde.	Unid.	Ma	rca	Hédia Valor Unit. R\$	Valor Total do Ttem (R\$)
1	Açúçar cristal, pacote de 2 Kg.	1	Pacote	ALTO ALEGRE		3,10	5,10
1	Arror eurbelitzado 6po 1, tongo, fino polido, pacote de 1 Ks.	1	Pacete	RAMP	MELLI	4,00	4,00
3	Bracolto doce de meisene, pecote de no mínimo 370g.	1	Pacole	PARATI		1.30	1.30
4 :	Café em pó solávei, com selo ABIC, vidro ou lata de 200s.	1	Franco	AMIGO		18,00	10,00
5	Farinha de trigo especial, pacote de 1 kg.	1	Pacete	900	SQN	3,20	3,20
6	Peljão Pretu tipo 1, parote de 1 Kg.	1	Paceté	CANTU		4,50	6,50
7	Leite em pó, pacote de 400g.	1	Pacote	ITA	LAC	10,00	10,00
	Clies Vegetal, emitalagem de 900ml.		France		CMA	7,35	7.50

Item	Descrição do Item			Qtde.	Unid.	Valor Bart.	Valor Total do Item (85)
1	ETT 02 - Kir de alimentos para distribuição aos al municipais durante a suspensão de autas develo a sita deverão se entregues embalados em saco pir que supertem o paso dos mesmos. Os kits devel com Ris adesve ou sigo semelhance que possa tra MARCAI FRANSOUZA.	1750	Unid.	31,49	67.357.50		
-	Itans a valore	es que c	displan	D Kit	5-007	A Delication	
line	Descrição Mínima dos Itens que Deverão Compor cada kit Merenda Escolar;	Qtrie.	Unid.	Marce		Média Valor Unit. R\$	Valor Total do Itum (R\$)
1	Acticar cristal, pacote de 2 kg.	1	Pacoce	ALTO ALEGRE		5,09	5,0
2	Arraz particilitado tipo 1, longo, fina salido, pacote de 1 Kg.	1	Pacote	RAMPINELLI		3,74	3,7
3	Farinha de trigo especial, pacote de 1 kg.	1	Pacote	BOL	SON	3,20	3,20
4	Felpio Preto tipo 1, paciste de 1 Kg.	1	Pacote	CANTU		6,48	6,4
3	Leite em pô, pecote de 400g.	1	Pacote	ITA	LAC	10,00	10,00
6	Macarrão espaguete, pacote de 500g.	1	Pacety	ROSANE		7,10	2,10
7	Čieo Vegetal, embalegem de 900ml.	1	Franco	COAMO		7,00	7,00
. 2	Sal refinado, pecute de 1 Kg.	1	Pacitie	E #47	RELAS.	0,59	0.84

lten	Descrição do Item			Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total do Item (R\$)
1	XIT 03 - KIL de alimentos para distrituição aos al municipais durante a suspensão de autor divido. Más deverão ser entreguis embatados em saco pl que suportiem o pelo dos intentios. Os kits dever com fita adestra ou also servalhende que poesa ma MARCA PRANSOUZA.	1750	Unid.	54.29	95.007,50		
	Items a valory	es que c	emadem	0 Kt		150	26
Item	Descricto Minima due Itens que Deverão Compor cada Kit Nerenda Escolar:	Qtde.	Unid.	Marca		Média Valor Unit. Rá	Valor Total do Item (RS)
1	Açûcer cristal, pacstre de 2 kg.	1	Pacote	ALTO ALEGAE		5,66	5,64
2	Arroz parbolizado tipo 1, tongo, fino polido, pacota de 1 Kg.	1	Pacote	RAMP	LUGA	3,74	3,74
3	Biscolto doce de massena, pacote de no mínimo 370s	10	Pacote	PAR	ITAL	3,00	3,0
4	CaNi em pó solúvel, com selo 468C, vidro ou leta de 200s.	1	Franco	AM	160	18,00	10,00
5	Dute de frutes, pote de 400g	1	Pote	CA	NTU	2,39	2,3
6	Parinha de trigo especial, pecote de 1 kg.	1	Pacité	ca	AMO	3,00	3,00
7	Feijão Pretu tipo 1, parsite de 1 Kg.	1	Pacote	CA	NTU	6,50	6,5
0	Leite em pô, pacote de 400g.	1	Pacote	17/	LAC	9,82	9,8
9	Macarrão espaguete, pacote de 500g.	1	Pacobe	ROS	ANE	2,10	2,1
10	Óleo Vegetal, embalagem de 900ml.	1	Frasco	CO.	AMO	7,00	7,0
- 11	Relanda de mares de UM-		Acres	* ***	DEL 14	4.44	

ve jours vegetes, presengem net trooper: 1 | Frenze COMPO | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00

Som Sucresso do Sol. 25 de Maio de 2021

HILSON ANTONIO FEVERSANI Profeto Nuncipal

#### Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ DECRETO Nº 089/2021

DATA: 25.05.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

#### MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021 - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DO MONTANTE E À FONTE DE RECURSOS APLICADOS NO 1º QUADRIMESTRE DE 2021. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito 1º QUADRIMESTRE DE 2021. MARIO EDUARDO LOPES PAULER, Prefeito Municipal do Município de Mariópolis, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 12º da lei Federa nº 8.689/93 e como Gestor do Sistema Único de Saúde na esfera Municipal. TORNA PÚBLICO que representará em Audiência Pública na Câmara de Vereadores no dia 31 de Maio de 2021, às 14:00 horas, relatório do 1º quadrimestre de 2021, relativamente aos meses de JANEIRO, FEVEREIRO, MARCO E ABRIL DE 2021, referente ao montante e à fonte de recursos aplicados as auditorias pertinentes ao período e a prestação de serviços de saúde na rede assistencial própria, contratada ou conveniada. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Parana em 26 de Maio de 2021. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -

BATTENACÃO E ADJUDICAÇÃOREE DISFERIMA DE LECITAÇÃO Nº 1970XT Trado em visto Pencer de Corrisão de Júgamento a de Procuradora Municipal, que spuraram o resultado de Processo de Dispersa de Licitação por Limita nº 1970XT, ex. EDSON LIUX CENCI, Prefeto, tomo pública o RATRICAÇÃO do procedemento em apliquês e a ADJUDICAÇÃO do objeto de servido tomo pública o RATRICAÇÃO do procedemento em apliquês e a ADJUDICAÇÃO do objeto de servido.

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL RS
J R ALVES SATIM	12.526,550/0001-26	1.260,00
Conforme proposta.E a decisão Gabinete do Prefeito	de Chopinzinho - PR, 26 d	e maio de 2021.Edso

exclupid cast vices, nil qualificatio sol signiti e descumprimento dei orizoppione occimento ai Curistiani. Ni ministrato di Carlo dei Contro Provide Cinci Lui Conni (Ri. 120/120 dei Procedimento Administration ni retiri signitiani en seguitate previolationi. Signitiani dei provide dei signiti dei provide dei dei Si Signico per sendo sobre o differe interremento mensali si o importe en 105.4,00,00 (partie e circo mil e custimostron rasia) (fils. 11%), o qua corresponde so valori ce (circo mal el disarbieni e sendori maria), cumbriato con a suppassio la proprieta de participation en indispole en citalogia de controlo ni del disarbieni e al 17% i el 8 dei al circolo en se supassio del proprieta de participation en citalogia del controlo ni del circolo en el 17% el 8 dei al circolo en la cumpationi con se supassio del colorido con entre controlo del cartifica en 17% el 80 dei al circolo en 10% al como en 10% al controlo en 10% al con

TERMO DE REPASSE DE RECURSOS EN 202021 - Conceides Manciolo de Coronel Vivida.

Barelfoado: NSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA. CAPI y 17.340. M22001-16. Cigleto: repasse de recursos, autorizado pela tel Municipal nº 3.058/2017, para appreção de materias hospolaries de transcologos para atendemanto de paravientes acomissões, pela Cod-19 Vivida y 16.40.00. OP. Pazo de vigência: um ano, a portr da sua publicação. Coronel Vivida, 20 de maio de 2021. Anderson Manique Barrelo, Pelatio.

#### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ.

Homerico De Control Vivillo — Castrado De Praterio.

Lei nº 3053, de 25 de maio de 2021. Súmulas Instituti o Diário Oficial dos Municípios do Parantá como velculo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Coronel Vivilda, Estado do Parantá. « publicação as interpo dar esta activa excurso-se disposarán os acualmentes entervo deretinicos estad disposarán as parameters de comunicar de la Municípia nº 279/0017 e abercoções consentes as Lei Municípia nº 248/2018.

#### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENCA PRÉVIA AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT

Luiz Augusto Cunha Alli, inscrito no CPF Nº 281.568.908-17, toma público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT, a licenca prévia - LP, para a implantação de um empreendimento imobiliário para fins residenciais, localizado na Rua Capitão Pedro Bello, Nº 2026, bairro São Luiz, nesta cidade de



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO Assinado de forma digital **E SERVICOS** LTDA:1393403100 LTDA:13934031000161 0161

por HUNER COMERCIO E SERVICOS Dados: 2021.05.26 17:30:44

Quinta-Feira, 27 de Maio de 2021

Ano IV - Edição Nº 0718

Página 1 / 001

CIDIO

SUMÁRIO				
Executivo	01			
Leis	01			
Licitações	01			
Outros Atos	01			
F				

#### **EXECUTIVO**

#### LEIS

#### Lei nº 3063, de 26 de maio de 2021.

Súmula: Institui o Diário Oficial dos Municípios do Paraná como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Coronel Vivida. Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°-Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Coronel Vivida, o Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Parágrafo Único-Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

Art. 2°-As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de

Art. 3°-As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 4º-As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná são reservados ao Município de Coronel Vivida.

Art. 6º-A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º-As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orcamentárias próprias.

Art. 8º-Fica o Município autorizado a realizar a contribuição financeira necessária para que a AMP proceda à gestão, manutenção e suporte técnico do SIGPub.

Art. 9º-O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 10º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a

Lei nº 2759/17, Lei nº 2852/18 e Lei nº 2860/18.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias o mês de maio de 2021.

Anderson Manique Barreto - Prefeito

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes - Secretário de Administração e Fazenda

Cod382375

#### LICITAÇÕES

## AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 EXCLUSIVO ME E EPP SITUADAS NO ÂMBITO LOCAL

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, toma pública a Tomada de Precos nº 04/2021, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE REFORMAS PAISAGÍSTICAS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO E DA RUA IGUAÇU, conforme planilhas, projetos e memorias. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 11 de junho de 2021, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor máximo total R\$ 56.064,50. Prazo de execução: 60 dias corridos, da ordem. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de maio de 2021. Dinara Mazzucatto-Presidente da CPL

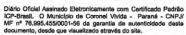
#### **OUTROS ATOS**

#### TERMO DE REPASSE DE RECURSOS nº 02/2021 -

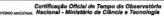
Concedente: Município de Coronel Vivida, Beneficiado: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Objeto: repasse de recursos, autorizado pela Lei Municipal nº 3.058/2021, para aquisição de materiais hospitalares e farmacológicos para atendimento de pacientes acometidos pela Covid-19. Valor total até R\$ 40.000,00. Prazo de vigência: um ano, a partir da sua publicação. Coronel Vivida, 20 de maio de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

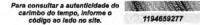
















## 5º feira | 27/Mai/2021 - Edição nº 10942



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANA AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 EXCLUSIVO ME E EPP SITUADAS NO ÂMBITO LOCAL O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de

Preços nº 04/2021, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE REFORMAS PAISAGÍSTICAS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO E DA RUA IGUAÇU, conforme planilhas, projetos e memorias. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 11 de junho de 2021, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total RS 56.064,50. Prazo de execução: 60 dias corridos, da ordem. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de maio de 2021. Dinara Mazzucatto - Presidente da CPL.

94007/2021

#### Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 toma público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de aquisição de concreto usinado FCK 155, para confecção de meio fio com máquina extrusora, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Obras e Serviços Urbanos. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 09 de junho de 2021 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia

Curiúva, 27 de maio de 2021. LUCIANA MARÍLIA DA COSTA Pregoeira NATA NAEL MOURA DOS SANTOS Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 toma público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de grama mato grosso - rizomatosa, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Obras e Serviços Urbanos. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 10 de junho de 2021 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 27 de maio de 2021. LUCIANA MARÍLIA DA COSTA Pregoeira NATA NAEL MOURA DOS SANTOS Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal № 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais № 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de máquina de demarcação viária airless, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos. O edital está disponível no Site <a href="www.curiuva.pr.gov.br">www.bll.org.br</a> e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 11 de junho de 2021 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 27 de maio de 2021. LUCIANA MARÍLIA DA COSTA Pregoeira
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2021
O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal N° 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto

Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações post subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www. bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 14 de junho de 2021 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia. Curiúva, 27 de maio de 2021.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA Pregoeira NATA NAEL MOURA DOS SANTOS Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregocira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 15 de junho de 2021 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 27 de maio de 2021. LUCIANA MARÍLIA DA COSTA Pregoeira NATA NAEL MOURA DOS SANTOS Prefeito Municipal

93858/2021

#### Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10) Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 Tipo: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software. Incluindo os seguintes sistemas: módulo de contabilidade pública, execução financeira, orçamento anual (PPA, LDO, LOA) e prestação de contas ao TCE/PR; módulo de controle de frotas; módulo de controle interno; módulo de controle patrimonial; módulo de compras e licitação; módulo de nota fiscal eletrônica de serviços; módulo de obras públicas/intervenção módulo de portal da transparência; módulo de recursos humanos folha de pagamento; módulo de tributação e dívida ativa; módulo de tramitação de processos e protocolo; módulo de alvará e habite-se; módulo de declaração eletrônica de serviços; módulo de protesto eletrônico módulo de integração com o rede sim; módulo do portal do contribuinte; módulo de serviço ao cidadão 156; serviço de hospedagem em nuvem; conversão, implantação e treinamento; suporte técnico especializado módulo recursos humanos; módulo contábil e financeiro e módulo tributário; o sistema deverá estar de acordo com as diretrizes do Decreto Federal nº 10540/2020. Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 28 de maio de 2021 às 9 horas.

Valor: R\$ 426.017,29 (quatrocentos e vinte e seis mil, dezessete reais, vinte e nove centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal. O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8819 ou 3536 8848.

Dois Vizinhos, 24 de maio de 2021. Luis Carlos Turatto Prefeito

93946/2021

#### Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRONICO Nº. 30/2021 Processo Administrativo nº. 68/2021 / Protocolo nº 14402/2021 Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24horas, Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, as Unidades Básicas de Saúde e a Farmácia Central, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 27/05/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/06/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR. 25 de Majo de 2021. Luiz Rafael Lopes Pregoeiro Municipal

93749/2021

Curitiba, quinta-feira, 27 de maio de 2021 - edição 11.663 comercial abemparana.com.br

#### Publicidade Legal

BEM PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

APAE

15 Februaries

#### EDITAL DE CANCELAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÀRIA

A Associação de País e Amigos dos Excepcionais de Quritba, com sede na rua Alferes Angelo Sampaio, nº 1597, beirro Batel, através de sua Diteroira de Indevenção, devidamente representada por seu Responsável Legal, Sr. Paulo Roberto Michelon, em decorrência das restrições impostas por conta de COVID-19 e atendendo determinações municipals de prevenção e combata á pandernia, notifica o cancelamento da realização da Assembiela Geral Ordinária arialerizmente convocada para de 27 de reaso de 2021, que senta realizada no estillo da Escola Luan Hulle, localizada na Rua Previ Joda Apelinto Logola, 220 - baino Seminário, nesta Capillal, quinta feira, com niclo as 00:00 horas.

nforma, também, que para cumprimento das exigências legais e estatuti issembleia geral será convocada com divulgação tempestiva.



#### UNITED STATES LINES DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF 33.574.955/0001-01 - NIRE 41300302111

1. Data, hora e local: 04/05/2021, às 15h, na sede social em Curitiba, PR, na Rua Comendador Araújo, 143, conj. 145 (parte), Centro. 2. Convocação e presença: Carta Convite entregue em 19/04/2021. Disponsada a publicação de Edifais, nos termos do art. 124, \$4' a Loi 6304/76, tendo em vista a presença da tolalidade dos acionistas. 3. Mesa: Presidente: João Gilberto Cominese Freire; Secretário: Helio Figueiredo Freire Filho. 4. Deliberações: Os acionistas, por unanimidade de votos e sem qualsquer reservas ou restrições, deliberaram: (i) aprovar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financairas, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2020, conforme cópias autenticadas anexadas à presente ata, dispensando-se a sua publicação em face do disposto no art. 294, il, da Lei 6404/76, bem como a manutenção do prejuizo apurado no exercício em conta de prejuizos acumulados, conforme consignado nas demonstrações financeiras; (ii) os Diretores presentes e seta sesembleia ranunciam expressamente ao direito à percapção de honorários. 5. Encorramento: Ata lida, aprovada e lavrada no Livro de Registro de Atas das Assembleias Gerais da Companhía, seguida das assinaturas dos presentes. Curitiba, aprovado e lavrada no Livro de Registro de Atas das Assembleias Gerais da Companhía, seguida das assinaturas dos presentes. Curitiba, aprovado e lavrada no Livro de Registro de Atas das Assembleias devidas dos presentes. Curitiba o 40/55/2021, (a) João Gilberto Comineses Fieire - Presidente da Assembleia e Acionista; Helio Figueiredo Freire Filho - Secretário da Assembleia e Acionista;

JUNTA COMERCIAL DO PÁRANÁ. CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2021, SOB № 2021/2921509 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 12103238210 – LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA – SECRETÁRIO-GERAL

FUILDO DE DIRECTIO DA VIGREBIA VARIA CIVILL DO FORD CENTRAL DA COMARCA DA REDIÃO METROPOLITARA DE CURTURA. P. PR. Hist. Malana, Loma, nº, 1, 112, 19 entor - CEP 855,0-019 entor. P. COMARCA DA REDIÃO DE CONTRA DE CURTURA. P. PR. Hist. Malana, Loma, nº, 1, 112, 19 entor - CEP 855,0-019 entor. P. COMARCA DA REDIÃO DE CONTRA DE CURTURA DE CURT 

Graninter - Transportes Marítimos de Granèis S.A.

CNPJ/MF 27.202.522/0001-22 - NIRE 41300016358 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

 Data, hora e local: 04/05/2021, ás 16:30h, na sede social em Curitibe, PR, na Rua Comendador Araújo, 143, conj. 144 (parte), Centro. 2, Convocação e presença: Carta Convite entregue em 19/04/2021, Dispensada a publicação de Editais, nos termos do art. 124, 54º, da Lei 6404/76, tando em vista a presença da totalidade dos adontastas.
 Mesa: Presidente: João Gilberto Cominese Freire; Secretário: Helio Figueiredo Freire Filho. 4. Deliberações: Os adonistas, por unanimidade e sem qualequer reservas ou restrições, deliberaram: (i) aprovar o Relatório da Administraçõe e ao Bernonstrações Financeiras relatívos ao exercício social encerrado em 31/12/2020, conforme cóplas relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2020, conforme objas autenticadas anexadas à presente ata, dispensando-se a sua publicação em face do disposto no art. 294. Il. da Lei 6404/76. Dispensada qualquer deliberação quanto ao disposto no inciso II, do act. 132, da Lei 6404/76, tendo em vista a apuração de prejuízo contábil no exercício de 2020 e da existência de prejuízos acumulados. (ii) Os Diretores presentes a esta assembleia renunciam expressamente ao direito à percepção de honorários. 5. Encerramento: Ata lida, aprovada e lavrada no Livro de Registro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia, seguido das assinaturas dos presentes. Curitiba, 04/05/2021. (a) João Gilberto Cominose Freiro - Presidente da Assembleia e Acionista; Helio Enuarizade, Freira Elito - Secretário da Assembleia e Acionista; Helio Enuarizade, Freira Elito - Secretário da Assembleia e Acionista; Helio Enuarizade, Freira Elito - Secretário da Assembleia e Acionista; Figueiredo Freire Filho - Secretário da Assembleia e Acionista.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA. CERTIFICO O REGISTRO EM 1005/2021 SOB Nº 20212820510. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 12103288075 — LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA — SECRETÁRIO-GERAL

Denver Empreendimentos Imobilitários Ltda torna público que entregou para narias a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA, o Relatór Ambienta Próvio-RAP referente à implantação de um empreendimento de constrici-e serviços setonais, situado à Av. Nosas Senhora da Luz, 1510, Curitiba, Paraná estando o mesmo disponível para consultas dos interessados no Departamento de Pesquisa e Monitoramento da SMMA. Curitiba, 25/05/2021

CW Aluminum Limitada torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a Licença Prévia, para a produção de laminados de alumínio e fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrías, situada na Rua Estrada da Graciosa, 438, bairro Atuba, Curitiba-PR.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ Estado do Paraná – Palácio São José Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos

#### AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÓNICO Nº 026/2021 REGISTRO DE PRECOS Nº 022/2021

OBJETO: Aquisição de Combustível Gasolina Comum tipo C e Óleo Diesel S-10, com cessão em regime de comodato de tanque aéreo de 15.000 (quinze mil) litros e bomba de abastecimento industrial contendo bacía de contenção com no máximo 3,20 de largura, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas. LD. 875001

TIPO: Maior Desconto Total do Lote Sob Percentual Tabela ANP.

DATA DA ABERTURA: 16/06/2021 - HORÁRIO: 09:00

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.319.136,00 (Seis milhões, trezentos e dezenove mil, cento e trinta e seis reais)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10,520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2777.

PARANAGUÁ. 26 DE MAIO DE 2021 LEANDRO LINO ROLIM Pregoeiro



#### Superagui Holding Patrimonial S.A.

File

A VI

CNPJ/MF 11 800.660/0001-73 - NIRE 41300079463

Extrato da Ata de Assemblela Geral Ordinária

 Data, Hora e Locat: 13/05/2021, às 15h, na Rua Comendador Aradjo, 143, conj. 144/5 (perte), Centro, Curitiba, PR. 2. Convocação e Presença: Dispensada a publicação de Editais em face do disposto e Presença: Dispensada a publicação de Editais em face do disposito nos art. 124, §4º e 133, §4º, da Lei 640/76, tendo em vista a presença da totalidade dos adonistas. 3. Composição da Mesa: Prosidente: João Gilberto Cominese Freire; Secretário: Helio Figueiredo Freire; Filho. 4. Dellberações: Os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas ou restrições, deliberaram: (i) aprovar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercicio social encerrado em 311/2020, publicados no dia 07/06/2021 no Diário Oficial do Paraná, pg. 84, e no Jornal Bem Paraná, pg. 18. (ii) aprovar a proposta da Diretoria quanto á destinação do lucro liquido conforme consignada nas Demonstrações Financeiras, sendo: (a) 25% para distribuição de dividendo mínimo obrigatório; (b) dividendos adicionais distribuídos em 2020; e (c) o saldo remanescente para constituição de distribuídos em 2020; e (c) o saldo remanescente para constituição de reserva de lucros, destinada ao financiamento de capital de giro da Companhia, podendo, o valor excedente, conforme o fluxo de caixa, ser distribuído como dividendos suplementares. (iii) ratificar a distribuição de dividendos suplementares realizada em 2020, por conta de reserva de retenção de lucros de exercícios anteriores, conforme consignada nas Demonstrações Financeiras aprovadas. 5. Encertamento: Ata lida, aprovada e lavrada no Livro de Atas das Assemblelas Garais nº 01, seguida das assinaturas dos presentes. Curitiba, 13/05/2021, (a) João Gilberto Cominese Fraire — Presidente e acionista; Helio Figueiredo Freire Filho — Secretário e acionista; e Rocha Terminais Portuários e Logistios S.A.—acionists?

JUNTA COMERCIAL DO PARANA, CERTIFICO O REGISTRO
EM 17/05/2021 SOB Nº 20213084503,
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 12103445921 –
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA – SECRETÁRIO-GERAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
EXCLUSIVO ME E EPP STUADAS NO ÁMBITO LOCAL

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, toma pública a
Tomada de Preços nº 04/2021, tipo menor preço global por lote,
Objeto: Contratação de empresa em regime de empreilada por
preço global, para a EXECUÇÃO DE REFORMAS PAISAGISTICAS
NOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA MAJOR ESTEVÃO
RIBEIRO DO NASCIMENTO E DA RUA MAJOR ESTEVÃO
RIBEIRO DO NASCIMENTO E DA RUA MAJOR ESTEVÃO
MINICÍPIO DE LA RUA MAJOR ESTEVÃO
MINICÍPIO DE NASCIMENTO E DA RUA GUAÇU, conforme
planilhas, projetos e memorias, Abertura dos envelopes: ás 09:00
MEZCOMO, cin.º Valor máximo total RS 56:0845,00. Prazo de
execução: 60 dias corridos, da ordem. O edital poderá ser retirado
a sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das
13:30 as 17:30 horas ou stravés do site
xymx.coroneb/tvida, p.goxyb. Informações: (46) 3232-8300.
Coronel Vivida, 26 de maio de 2021.

Dinara Mazzucatto - Presidente da CPL.

#### **PROCLAMAS**

REGISTRO CIVIL SERVIÇO DISTRITAL DO TATUQUARA – CURITIBA/PR BR 116 KM 116 - CEASA / CIC FONE (41) 3348 19 50

Faz saber que pretendem se casar:

Jorge Francisco Santana Pinto e Camilla Caroline Mariano Gustavo Henrique Spina e Brendha Bianca da Rocha Humberto Lourenço de Souza e Débora Cristina de Siqueira José Natalino Pereira Nery e Adriana Sallas Roberto Romeiro da Silva e Mayra Pacheco Massuci Ederson de Barros Alves e Janderly Araujo da Silva João Gabriel Sloty e Fabiola de Bonfin Arpa Marcos Antonio Maximo Perreira e Genefier Elem Gregorio Valmir Pereira de Almeida Junior e Marcillana Demjenski de Oliveira Roberto Rodrígues dos Santos e Leidiane Aparecida de Castro.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei

Curitiba, 26 de Maio de 2021.-Carlos Dirceu de Massolin Pacheco Oficial

SERVIÇO DISTRITAL DO NOVO MUNDO ELIZABETH MARIA PAQUET DE LACERDA Rua João Palomeque, nº 178 - Fone: (41) 3346-2197 CEP 81.050-040 - Curitiba-PR

#### EDITAL DE PROCLAMAS

- 1- MAURICIO FORTES e POLYANA YOTH GONÇALVES; 2- JARDEL LEONARDI DE CARVALHO & KETLIN RODRIGUES DOS SANTOS; 3- ADÃO ADRIANO DOMBROSKI & ROSINEIDE SILVA; 4- MATHEUS ASSIS DE OLIVEIRA & ANA CAROLINA PASCOAL;

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro;

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze días.

O referido é verdade e dou fé. Curitiba-PR, 26 de maio de 2021

Elizabeth Maria Paquet de Lacerda Registradora Interina

#### lana

De:

lana <iana@coronelvivida.pr.gov.br> Enviado em: quinta-feira, 27 de maio de 2021 13:51

Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)

Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 - CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS PAISAGÍSTICAS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO E DA RUA IGUAÇU,

CONFORME PLANI

04. Edital - Mural TP nº 04-2021.docx Anexos:

Att, Iana Schmid Município de Coronel Vivida Licitações e Contratos (46) 3232-8361/8300 iana@coronelvivida.pr.gov.br



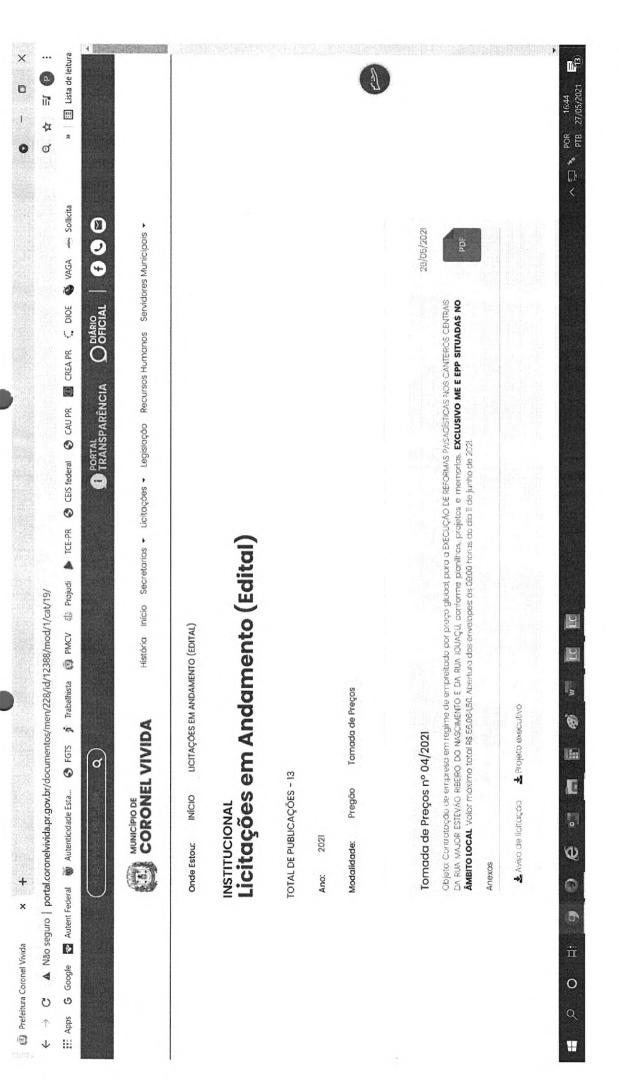




Voltar

#### Detalhes processo licitatório

	Informações Gerais					
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA					
Ano*	2021					
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4					
	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito					
Instituição Financeira						
Contrato de Empréstimo						
Modalidade*	Tomada de Preços					
Número edital/processo*	edital/processo* 60/2021					
Descrição Resumida do Objeto*	Descrição Resumida do Objeto*  Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE REFORMAS PAISAGÍSTICAS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO E DA RUA IGUAÇU, conforme planilhas, projetos e memorias. EXCLUSIVO ME E EPP SITUADAS NO					
Forma de Avalição	Menor Preço .					
Dotação Orçamentária*	0800011545100351047449051000					
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	56.064,50					
Data de Lançamento do Edital	26/05/2021					
Data Abertura	11/06/2021 Data Registro 27/05/2021					
NOVA Data Abertura	Data Registro da Retificação					
Data Cancelamento	Data Registro do Cancelamento					
Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim						
	Há cota de participação para EPP/ME? Não Percentual de participação: 0,00					
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não						
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Sim						
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.						
Pa	ara maiores informações, consulte o site da entidade: <a href="http://www.coronelvivida.pr.gov.br">http://www.coronelvivida.pr.gov.br</a>					









#### **EDITAL**

### TOMADA DE PREÇOS N° 04/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № 60/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP SITUADAS NO ÂMBITO LOCAL<sup>1</sup>

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS PAISAGÍSTICAS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO E DA RUA IGUAÇU, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS

DATA DE ABERTURA: 11/06/2021 às 09h00min.

**LOCAL**: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Coronel Vivida – PR.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 56.064,50 (cinquenta e seis mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos, da ordem.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 — Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site <a href="https://www.coronelvivida.pr.gov.br">www.coronelvivida.pr.gov.br</a>

Coronel Vivida, 26 de maio de 2021.

Dinara Mazzucatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Considera-se como local: o limite geográfico do município, bem como dos municípios com telemítrofes, sendo eles: Pato Branco, Honório Serpa, Mangueirinha, Chopinzinho, São João e Itapejane (Art. 2º, § 3º, I do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021)